

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

[ANEXO A – Lista dos Equipamentos Odontológicos](#)

[ANEXO B – Relação dos Endereços para a Manutenção Preventiva e Corretiva](#)

[ANEXO C – Peças e Acessórios dos Consultórios Odontológicos](#)

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços

ANEXO VI - Declaração de Compromisso do Profissional



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2017057332
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações – FIDEP e Decretos Municipais n.ºs. 203/2005 e 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações, e IN 05/2017 MPDG.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	19/12/2017
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 07/12/2017 às 18h:00min e Término em 19/12/2017 às 09h:45min (horário de Brasília/DF)
Limite para Impugnação:	15/12/2017 às 10h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos, conforme especificações**, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e estejam devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.264/2016 que alterou a Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.7 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.8 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2 **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2.4 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4 Do Direito de Preferência

5.4.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

5.4.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6 Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7 O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

5.9 Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificando deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação,



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário e total dos serviços e o valor global da proposta, **devendo observar que o valor estimado para aquisição de peças não haverá redução**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de prestação dos serviços conforme termo de referência em anexo;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- i) Declaração de que tomou conhecimento de todas condições para a execução dos serviços ora em licitação.
- j) Declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como, todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente incidam sobre o valor do serviço.
- k) Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas-TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- l) **Declaração que no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato apresentará a relação das empresas credenciadas para a assistência técnica permanente em Palmas/TO, com a identificação do responsável e que a assistência deverá ser prestada em tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do serviço, para quaisquer reparos que se fizerem necessários;**

6.3.1. Juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, a empresa melhor classificada deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>);

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13. e 7.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, comprovando: *Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos*;
- b. Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado, devendo ter registro de pelo

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

menos um Engenheiro Eletricista/Eletrônico ou Engenheiro Mecânico, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;

- c. Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, que está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **Anexo V - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;**
- d. Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo VI – Termo de Autorização /Compromisso;**

d.1 Na contratação (na assinatura do contrato) deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- I. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- II. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- III. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- IV. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, válido e em dia, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

09.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de prestação de serviços e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

12.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/assinar ou não retirar a Nota de Empenho/Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.6. A empresa a ser contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra no posto de serviços, de imediato, em eventual ausência, com profissional que já tenha sido pré-aprovado pelo órgão demandante.

12.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir todas leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.8. A contratada deverá fornecer às unidades gestoras, correspondentes aos postos de serviços, relatórios mensais indicando as ocorrências havidas no posto e nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, bem como, as providências tomadas, sugerindo as medidas cabíveis.

12.09. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.10. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.11. As despesas com a presente contratação correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS** nas dotações orçamentárias, natureza de despesa e fontes consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para a prestação de serviços e fornecimento de peças estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

13.2. O prazo para a execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e preventiva, conforme ANEXO II.

13.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

13.4. O local de execução dos serviços será no município de Palmas/TO (urbano e rural), nos consultórios odontológicos da Atenção Primária e Atenção Secundária ([endereços no anexo B](#)), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

13.5. Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciarão a autorização em formulário próprio. E por um sistema eletrônico SAT.

13.6. Os serviços em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.7. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13.8. À contratada cabe responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria demandante.

13.9. Todas as despesas pertinentes à realização do objeto/prestação de serviço deste Edital, tais como obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras com implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados e demais despesas inerentes, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes exigidos no Termo de Referência e dos relatórios consolidados. Após, a Secretaria atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

14.2. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

14.3 Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo contratante.

14.4 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

14.5 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

EM = I x N x VP,

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.5. Quando o proponente não retirar/assinar ou não aceitar a nota de empenho/assinar o termo contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 “b” e à penalidade do item 16.4 “e” ou 16.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

16.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

16.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

17.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

17.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

17.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

17.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

17.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portal.datransparencia.palmas.to.gov.br#area-licitacoes, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico.

17.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

17.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2017.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Subitem	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Mês	12	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos Odontológicos. Atenção Primária: Centros de Saúde da Comunidade Periodicidade: Mensal Atenção Secundária: UPAS SUL E NORTE, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Periodicidade: Mensal.	22.500,00	270.000,00
	02	Ano	01	Estimativa de peças e acessórios dos equipamentos Odontológicos. (somente serão pagas as peças que forem efetivamente substituídas).		190.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						R\$ 460.000,00

OBS: O VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS É FIXO, NÃO PODENDO SER ALTERADO PARA FINS DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, SENDO VARIÁVEL SOMENTE O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO A – LISTA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

QUATIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ATENÇÃO PRIMÁRIA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	Unid	78	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA MARCAS: GNATUS, KAVO, D-700 E DENTEMED
02	Unid	78	AMALGAMADOR, MARCAS: SCHUSTER, GNATUS, KONDORTECH, RHOS, ALT, SDI
03	Unid	78	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSON, MARCAS: KAVO, KONDORTECH, ALT SONIC JET,
04	Unid	78	COMPRESSOR DE AR MARCAS: SCHULZ, SHUSTER, BRAVO, AIR BRASIL, SANDERS
05	Unid	78	FOTOPOLIMERIZADOR, MARCAS: ALTILUX, CL-K50, KONDORTECH, ALT ATLUX
06	Unid	30	SELADORA MARCAS: ECEL, R-BAYÃO, ALT
07	Unid	78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MARCAS: KAVO, RUCA, CALU, DENTFLEX, SCHUSTER
08	Unid	78	CONTRA AGULO MARCAS: KAVO, RUCA, CALU, DENTFLEX, SCHUSTER
09	Unid	78	MICRO MOTOR MARCAS: KAVO, RUCA, CALU, DENTFLEX, SCHUSTER
10	Unid	98	MOCHO MARCAS: KAVO, D700, UNEMOL, GNATUS
11	Unid	12	SONIC BORDEM (CAVITADOR) MARCAS: KAVO, DENTFLEX
12	Unid	120	ACIONADOR ELETRICO P/ TORNEIRA 220V MARCAS: CRISTOFOLI, NEW DENT

*As cadeiras odontológicas são compostas pelos seguintes acessórios: Estofamento, Cabeceira, Encosto e Assento. Equip. Cart. Refletor. Unidade Auxiliar (cuspideira). Pedal de comandos elétrico, Pedal Pneumático. Canetas de Alta Rotação, Contra Ângulo e Micro Motor, Compressores de ar.

UPAS: NORTE E SUL

UPA- SUL

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	072988/072991		02	Bom
Compressor	Sem Patrimônio		01	Bom
Cadeira Odontológica Kavo	82107		01	Bom
Canetas de Alta Rotação Kavo	Sem Patrimônio		01	Bom
Caneta de Baixa Rotação	Sem Patrimônio		01	Bom
Bomba de Vácuo Gnatus	Sem Patrimônio		01	Bom

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

UPA NORTE

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho			01	Bom
Compressor Sandes Medical	Sem Patrimônio		01	Bom
DSM-40	122470		01	Bom
Cadeira Odontológica Kavo	123795		01	Bom
Canetas de Alta Rotação	Sem Patrimônio		01	Bom
Caneta de Baixa Rotação	Sem Patrimônio		01	Bom
Bomba de Vácuo Chuster	058736		01	Bom
Fhoto Polimerizador Kondotec	Ko 8111306		01	Bom

LISTA DE EQUIPAMENTOS ONDOTOLÓGICO CEO

SALA DE CIRURGIA

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108759/061528		02	Bom
Cadeira odontológica	82109	c/equipo cuspideira	01	Bom
Equipo	005766		01	Bom
Negatoscopio	015925		01	Bom
Bomba Avacúo	058735		01	Bom

PERIODONTIA

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108711/108753		02	Bom
Cadeira Odontologica	108744	c/equipo cuspideira	01	Bom
Aparelho de Ultrason	86702		01	Bom
Suporte p/Ultrason	S/numero		01	Bom

PACIENTES ESPECIAIS

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108755/108757		02	Bom
Cadeira Odontológica	108745	c/equipo	01	Bom

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

		cuspeira		
Aparelho de Ultrasson	124151		01	Bom
Suporte p/ Ultrason	0706674		01	Bom
Amalgamador	073571		01	Bom
Aparelho de ultrasson	124150		01	Bom

SALA DOS COMPRESSORES

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Compressor Medial Air 40	317141		01	Bom
Compressor Medial Air 40	317142		01	Bom
Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Compressor	003344	CSL15BR 18013HO	01	Bom
Compressor Medial Air 40	122486	Reserva	01	Bom

ENDONDONTIA I

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108708/108714		02	Bom
Cadeira Odontológica	108748	c/equipo cuspeira	01	Bom
Câmera Escura	058738		01	Bom
transformador	s/numero		01	Bom
Aparelho de Ultrasson	124790		01	Bom

ENDONDONTIA II

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108756/10875/ 061526		03	Bom
Localizador Apical	067733		01	Regular
Cadeira Odontológica	108749	c/equipo cuspeira	01	Bom

SALA DE RAIOS X

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Cadeira Odontológica	108751		01	Bom
Negatoscopio	073557		01	Bom
Câmera Escura	054076		01	Bom
Aparelho de Raio X	82553		01	Bom
Aparelho de RaioX	82554		01	Bom

ODONTOPEDIATRIA

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108710/108754		02	Bom
Cadeira Odontológica	108746	c/equipo cuspidor	01	Bom
Suporte p/ Amalgamador	070675		01	Bom
Foto Polinizador Altus	106208/106160		02	Bom

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

C. PRÓTESE

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Mocho	108715/108709		02	Bom
Cadeira Odontológica	108747	c/equipo cuspideira	01	Bom
Motor de Chicote	124122		01	Bom

LABORATÓRIO DE PRÓTESE

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Microondas Brastemp	129227		01	Bom
Prensa Hidráulica	016378/107168 016379/038759		04	Bom
Motor de Chicote	86703/85382 85383		03	Bom
Recortador de Gesso	016380		01	Bom
Politrz	016383		01	Bom
Vibrador de Gesso	016384		01	Bom
Vibrador de Gesso	038761		01	Bom

ESTERELIZAÇÃO

Equipamento/ mobiliário	Número de Patrimônio	Descrição	Quantidade	Estado
Autoclave	129119		01	Bom
Mocho	061656		01	Bom
Seladora Banhão	Sem Patrimônio		01	Bom
Autoclave 21 L	Sem Patrimônio		01	Bom

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO B – LISTA DOS ENDEREÇOS, TERRITÓRIOS, UNIDADES DE SAÚDE e ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DAS EQUIPES ESF, NASF e ECR
ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS**

ENDEREÇO DA SEMUS: Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06, Edifício Ivanildes Magalhães, CEP 77.024-650

TERRITÓRIO	NÚMERO	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
KANELA	01	CSC JOSÉ LUIZ OTAVIANI (307 Norte) CSC 409 NORTE NASF KANELA CSC 405 NORTE	12 ESFSB e 1 ESF distribuídas em 6 Unidades de Saúde 2 NASFs 1 ECR 5 unidades com 2 equipes e 1 unidade com 3 equipes 6 unidades com sede própria
		CSC 403 NORTE CSC 503 NORTE CSC 603 NORTE NASF KANELA II	
APINAJÉ	02	CENTRO DE SAÚDE 108 SUL NASF APINAJÉ CSC LOIANE MORENO VIEIRA (210 Sul)	9 ESFSB e 3 ESF distribuídas em 4 Unidades de Saúde 2 NASFs 1 unidade com 2 equipes, 2 unidades com 3 equipes e 1 unidade com 4 equipes 3 unidades com sede própria e 1 unidade com imóvel locado
		CSC 406 NORTE CSC 508 NORTE NASF APINAJÉII	
XAMBIOÁ	03	CSC FRANCISCO JUNIOR (403 SUL) NASF XAMBIOÁ CSC 712 SUL CSC 806 SUL	- 8 ESFSB e 2 ESF distribuídas em 3 Unidades de Saúde - 1 NASFs - 2 unidades com 3 equipes e 1 unidade com 4 equipes - 3 unidades com sede própria
KRAHÔ	04	CSC SATILO ALVES DE SOUSA (1103 Sul) NASF KRAHÔ CSC ALBERTINO SANTOS (1004 SUL)	11 ESFSB distribuídas em 4 Unidades de Saúde - 2 NASFs - 1 unidades com 2 equipes e 3 unidades com 3 equipes - 4 unidades com sede própria
		CSC 1304 SUL NASF KRAHÔ II CSC VALÉRIA MARTINS PEREIRA (1206 Sul)	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

TERRITÓRIO	NÚMERO	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
KARAJÁ	05	CSC EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA (Aureny I) NASF KARAJÁ CSC NOVO HORIZONTE (Aureny IV) CSC ALTO BONITO (Aureny IV)	<ul style="list-style-type: none"> - 10 ESFSB e 3 ESF distribuídas em 6 Unidades de Saúde - 2 NASF - 1 unidades com 1 equipe, 3 unidade com 2 equipes e 2 unidades com 3 equipes - 6 unidades com sede própria
		CSC SANTA BÁRBARA NASF KARAJÁ II CSC AURENY II CSC JOSÉ HERMES RODRIGUES DAMASO (Setor Sul)	
JAVAÉ	06	CSC MORADA DO SOL NASF JAVAÉ CSC BELA VISTA CSC SANTA FÉ	<ul style="list-style-type: none"> - 7 ESFSB distribuídas em 3 Unidades de Saúde - 1 NASF - 2 unidades com 2 equipes e 1 unidades com 3 equipes - 1 unidade com imóvel locado e 2 unidades com sede própria
XERENTE	07	CSC JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO (Lago Sul) NASF XERENTE CSC TAQUARI	<ul style="list-style-type: none"> - 10 ESFSB e 3 ESF distribuídas em 3 Unidades de Saúde - 2 NASF - 1 unidade com 2 equipes, 2 unidades com 3 equipes e 1 unidade com 5 equipes - 4 unidades com sede própria
		CSC LIBERDADE (Aureny III) NASF XERENTEII CSC LAURIDES LIMA MILHOMEM (Aureny III)	
PANKARARU	08	CSC WALTER PEREIRA MORATO (Taquaruçú) NASF PANKARARU CSC MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA (Buritirana) CSC WALTERLY WAGNER JOSÉ R. SOUZA (Taquaruçú Grande)	<ul style="list-style-type: none"> - 4 ESFSB e 2 ESF distribuídas em 3 Unidades de Saúde - 1 unidade com 1 equipe, 1 unidade com 2 equipes e 1 unidade com 3 equipes - 3 unidades com sede própria
TOTAL	8	33 UNIDADES DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - 70 ESFSB , 15 ESF distribuídas em 33 Unidades de Saúde - 13 NASFs e 1 ECR - 3 unidades com 1 equipe, 12 unidades com 2 equipes, 15 unidades com 3 equipes , unidades com 4 equipes e 1 unidade com 5 equipes - 2 unidades com imóvel locado e 31 unidades com sede própria

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPE	QUADRAS/BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
<u>TERRITÓRIO 1 - KANELA</u>		
<p align="center"><u>CSC JOSÉ LUIZ OTAVIANI</u> CNES 2467976</p> <p>307 NORTE , Alameda 09, APM 12, CEP: 77.001-440 5288 COORDENADOR : MARCIO NUNES DA LUZ</p> <p align="center">usf307norte@gmail.com</p> <p align="right">Telefone: 3218</p>	<p align="center">ESFSB 03 INE 0000040118</p>	<p>Quadra 307 Norte: 01,07, 08, 11, 18, 19(exceto lotes pares 02 a 28),20 a 25 e Avenida Lo 10 Quadra 407 Norte: somente Condomínio Lago Norte ALC 309 Norte PSE NA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO</p>
	<p align="center">ESF 44 INE 0000040126</p>	<p>Quadra 105 Norte Quadra 107 Norte Quadra 109 Norte Quadra 203 Norte Quadra 205 Norte Quadra 207 Norte Quadra 307 Norte: somente alamedas 09, 10, 19 (somente lotes pares 02 a 28), 26, 27, 28 e 29 AE 107 Norte: Shopping Capim Dourado AV 107 Norte AV 109 Norte AV 207 Norte AV 203 Norte: Parque Sussuapara AV 205 Norte: Parque Sussuapara AV 303 Norte: Parque Sussuapara AV 305 Norte: Parque Sussuapara AV 307 Norte ALC 109 Norte ALC 309 Norte ALC 111 Norte</p>
<p align="center"><u>CSC 403 NORTE</u> CNES 2467941</p> <p>403 NORTE, Alameda 01 , APM 40, CEP: 77.001-488, Telefone: 3218 5205 COORDENADOR : EDILEUZA RODRIGUES A MARQUES</p> <p align="center">usf403norte@gmail.com</p>	<p align="center">ESFSB 25 INE 0000040096</p>	<p>Quadra 305 Norte: exceto alamedas 01 a 04, 04A, 04B, 14 a 16 e Avenida LO 08 PSE NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE</p>
	<p align="center">ESFSB 29 INE 0001524011</p>	<p>Quadra 301 Norte Quadra 303 Norte AV 301 Norte</p>
	<p align="center">ESFSB 64 INE 0001491229</p>	<p>Quadra 305 Norte: somente alamedas 01 a 04, 04A, 04B, 14 a 16 e Avenida LO 08 Quadra 403 Norte</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPE	QUADRAS/BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
<p align="center"><u>CSC 405 NORTE</u> CNES : 6372082</p> <p>405 NORTE ,alameda 01 , APM 10, CEP: 77.002-021 Telefone: 3218 5388</p> <p align="center">COORDENADOR : MARIA ELENICE O. FERNANDES</p> <p align="center">usf405norte@gmail.com</p>	<p align="center">ESFSB 02 INE 0000040606</p>	<p>Quadra 407 Norte: exceto Condomínio Lago Norte</p>
	<p align="center">ESFSB 43 INE 0000040614</p>	<p>Quadra 405 Norte PSE NA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES</p>
	<p align="center">ECR 84 INE 0001609424</p>	<p>CONSULTÓRIO NA RUA</p>
<p align="center"><u>CSC 409 NORTE</u> CNES : 9140301</p> <p>409 NORTE ,alameda 14 , APM 08, CEP: 77.002-021 Telefone: 3218</p> <p align="center">COORDENADOR : RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA</p> <p align="center">@gmail.com</p>	<p align="center">ESFSB 53 INE 00040622</p>	<p>Quadra 409 Norte</p>
	<p align="center">ESFSB 87 INE</p>	<p>Loteamento São Francisco Residencial Polinésia Condomínios Vila Bela, São Silvestre e Bougainville Loteamentos Sonho Novo e Sonho Meu Chácaras Água Fria e Chácaras Jaú</p>
	<p align="center">NASF KANELA II INE 0001608517</p>	<p>CSC José Luiz Otaviani CSC 405 Norte CSC 409 Norte</p>
<p align="center"><u>CSC 503 NORTE</u> CNES : 2492709</p> <p>503 NORTE, Avenida NS-05, APM 19, CEP: 77.001-826 Fone: 3218 5376</p> <p align="center">COORDENADOR : GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA</p> <p align="center">usf503norte@gmail.com</p>	<p align="center">ESF 05 INE0000040355</p>	<p>Quadra 605 Norte: Exceto QI's 01 a 04 , 20 , 22 , 23 e Quadra 607 Norte AV 503 Norte</p>
	<p align="center">ESFSB 48 INE 0000040371</p>	<p>Quadra 401 Norte Quadra 501 Norte Quadra 503 Norte Quadra 605 Norte: Somente QI's 01 a 04 , 20 , a 23 PSE NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA</p>
	<p align="center">NASF KANELA INE 0001596853</p>	<p>CSC 503 Norte CSC 403 Norte CSC 603 Norte</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPE	QUADRAS/BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
<p align="center"><u>CSC 603 NORTE</u> CNES : 2492717</p> <p>603 NORTE, alameda 14, APM 11, CEP: 77.018-868 Telefone: 3218 5368 COORDENADOR : JOÃO BATISTA DOS SANTOS APOLIANO</p> <p align="center">usf603norte@gmail.com</p>	<p align="center">ESFSB 06 INE 0000040363</p>	<p>Quadra 601 Norte Quadra 603 Norte</p> <p>PSE NA ETI CORA CORALINA</p>
	<p align="center">ESFSB 68 INE 0001521136</p>	<p>Santo amaro Santo Amaro II: Assentamento Cavam Chácara Água Fria 32 a 44 Chácara Córrego Cachimbo Chácara Lagoa da Ema</p>

FARMÁCIAS	
<p>POLICLÍNICA 303 NORTE: Quadra 103 Norte, rua NO 07, lotes 12 e 14 (provisoriamente)</p> <p>UPA NORTE: Quadra 203 Norte, avenida LO 03, APM 02, CEP: 77.001-142</p> <p>CSC 603 NORTE: Quadra 603 Norte, alameda 14, APM 11, CEP: 77.018-868</p>	<p>3218 5019</p> <p>3218 5110</p> <p>3218 5597</p>

TERRITÓRIO 2 - APINAJÉ		
<p align="center"><u>CENTRO DE SAÚDE 108 SUL</u> CNES 6372082</p> <p>108 SUL, alameda 02, lote 05 e 07 Telefone: 3218 5038 e 3218 5024 COORDENADOR: MARIA DE JESUS TELMA P. ARAÚJO policlinica.108sul@gmail.com</p>	<p align="center">ESFSB 45 INE 0000040657</p>	<p>Quadra 108 Norte Quadra 110 Norte Quadra 112 Norte Quadra 208 Norte AE 206 Norte: Colégio Militar AV 206 Norte</p>
	<p align="center">ESF 52 INE 0000040649</p>	<p>Quadra 106 Sul Quadra 108 Sul Quadra 110 Sul</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	ESF 69 INE 0001573152		Quadra 101 Norte Quadra 102 Norte Quadra 103 Norte Quadra 104 Norte Quadra 106 Norte Quadra 201 Norte Quadra 202 Norte Quadra 101 Sul Quadra 102 Sul Quadra 103 Sul Quadra 104 Sul Quadra 201 Sul Quadra 202 Sul Quadra 203 Sul Quadra 204 Sul Quadra 304 Sul: Feira AV 201 Norte AV 202 Norte AV 204 Norte AV 201 Sul AV 202 Sul: Espaço Cultural
		NASF APINAJÉ _INE 0001607456	Centro de Saúde 108 Sul CSC Loiane Moreno Vieira
<p align="center"><u>CSC 406 NORTE</u> CNES : 2467895</p> <p>406 NORTE, alameda 03, APM 09, CEP: 77.006-470 Telefone: 3218 5361 COORDENADOR : MARIA DE JESUS FREITAS DA SILVA OLIVEIRA</p> <p align="center">usf406norte@gmail.com</p>	ESFSB 04 INE0000040061	Quadra 302 Norte Quadra 304 Norte Quadra 404 Norte Quadra 402 Norte AV 302 Norte AV 304 Norte AV 306 Norte PSE NO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ	
	ESFSB 63 INE 0001478826	Quadra 502 Norte Quadra 406 Norte: QI'S 01 a 05, 07 Residencial villa Lobos e Vinicius de Morais Avenida LO-14 e APM 09, 10, 25, 28, 29, 30, 33 e 34 Quadra 504 Norte: QI'S 06, 11 a 15 e 18	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>ESFSB 80 INE 0001608509</p>	<p>Quadra 406 Norte: QI'S 06, 08 e 10 Avenida LO-12 HM 02 (Condomínios Saint George e Alamoana) Quadra 504 Norte: QI'S 01 a 06, 08 a 11 e 16 a 18 HM 01 e 02</p>
<p align="center"><u>CSC 508 NORTE</u> CNES : 3258017</p> <p>508 NORTE, alameda 11, APM 49, CEP: 77.006-652 Telefone 3218 5611 COORDENADOR : JOELMA DE ALMEIDA RAMOS usf508norte@gmail.com</p>	<p align="center">NASF APINAJÉ II INE 0001609351</p>	<p>CSC 406 Norte CSC 508 Norte</p>
<p align="center"><u>CSC LOIANE MORENO VIEIRA</u> CNES : 7154992</p> <p>210 SUL, alameda 07, APM 07, CEP: 77.020-592 Telefone: 3218 5450 COORDENADOR : LUCIANA GOMES SOUSA SANTOS</p> <p align="center">usfloiane@gmail.com</p>	<p align="center">ESFSB 34 INE 0000040533</p>	<p>Quadra 212 Norte Quadra 408 Norte Quadra 412 Norte Quadra 508 Norte Quadra 512 Norte Chácaras Vale da Serra/Jaú: até Córrego Brejo Comprido Chácaras Vale da Cachoeira Chácaras Brilho Celeste Chácaras Vila Santa Izabel Chácaras Semente do Verbo</p>
	<p align="center">ESFSB 72 INE 0001607928</p>	<p>Quadra 506 Norte Quadra 602 Norte Quadra 604 Norte Quadra 606 Norte Lago Norte</p>
	<p align="center">ESFSB 33 INE 0000040738</p>	<p>Quadra 208 Sul</p>
	<p align="center">ESFSB 59 INE 0000040703</p>	<p>Quadras 210 Sul</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	ESFSB 60 INE 0000040711	Quadra 306 Sul Quadra 308 Sul AE 308 Sul: Instituto Federal do Tocantins AE 310 Sul: Instituto Federal do Tocantins
	ESFSB 81 INE 0001608800	Quadra 112 Sul Quadra 206 Sul Quadra 212 Sul Quadra 312 Sul

FARMÁCIAS

HENFIL: Quadra 404 Norte, alameda 19, lote 03, **3218 5333**
FARMÁCIA POPULAR: Quadra 106 Norte, avenida JK, lote 16, **3218 5100**
CAPS AD: Quadra 106 Sul, alameda 04, lote 06, **3218 5486**
CENTRO DE SAÚDE 108 SUL: Quadra 108 Sul, alameda 02, lotes 05 e 07, **3218 5034**

TERRITÓRIO 3 – XAMBIOÁ

<p align="center"><u>CSC FRANCISCO JUNIOR</u> CNES : 2468093</p> <p align="center">403 SUL alameda 01, APM 02, CEP: 77.015-568 Telefone: 3218 5362 COORDENADOR: MARIENE AFONSO DE M. OLIVEIRA usf403sul@gmail.com</p>	ESFSB 31 INE 0000040231	Quadra 403 Sul Quadra 405 Sul PSE NA ESCOLA ESTADUAL DA 403 SUL
	ESFSB 46 INE 0000040258	Quadra 205 Sul Quadra 207 Sul Quadra 303 Sul Quadra 305 Sul Quadra 307 Sul Quadra 309 Sul AV 201 Sul, AV 203 Sul, AV 205 Sul, AV 303 Sul, AV 401 SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	ESF 67 INE 0001519786	Quadra 105 Sul Quadra 107 Sul: Restaurante Ecológico Quadra 109 Sul: Acampamento da ENZA Quadra 401 Sul Quadra 407 Sul Quadra 409 Sul Quadra 411 Sul Quadra 501 Sul Quadra 503 Sul Quadra 505 Sul Quadra 507 Sul Quadra 509 Sul Quadra 601 Sul Quadra 603 Sul Quadra 605 Sul Quadra 607 Sul Quadra 611 Sul Quadra 701 Sul Quadra 709 Sul : Vila Militar do Exército Quadra 711 Sul : Vila Militar da Marinha Quadra 713 Sul AE 103 Sul, AE 105 Sul, AE 303 Sul, AE 409 Sul, AE 707 Sul, ALC 111 Sul : Praia Graciosa ALC 311 Sul , ALC 513 Sul e ALC 613 Sul: clubes da Orla ALC 815 Sul : Marinha do Brasil e Praia do Prata AV 103 Sul, AV 107 Sul, AV 607 Sul, AV 703 Sul, AV 705 Sul, AV 611 Sul, Av 713 Sul, Ilha Canela PSE NA ESCOLA OLGA BENÁRIO
	NASF XAMBIOÁ INE 0001607472	CSC 403 Sul e CSC 806 Sul
<p align="center"><u>CSC 712 SUL</u> CNES : 2492504 712 SUL, alameda 02, APM 11A, CEP: 77.022-100 Telefone: 3218 5331 COORDENADOR : MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES MONTEIRO usf712sul@gmail.com</p>	ESFSB 07 INE 0000040304	Quadra 612 Sul Quadra 712 Sul Quadra 812 Sul
	ESFSB 27 INE0000040312	Quadra 706 Sul

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	ESFSB 62 INE0001475738	Quadra 402 Sul Quadra 404 Sul Quadra 502 Sul: Paço Municipal Quadra 504 Sul Quadra 602 Sul Quadra 604 Sul AV 402 Sul: Orquidário Municipal AV 404 Sul
	ESF 70 INE 0001573144	Quadra 412 Sul Quadra 506 Sul Quadra 512 Sul Quadra 606 Sul Chácaras Brejo Cumprido AV 412 Sul AV 308 Sul: Parque Cesamar AV 506 Sul: Parque Cesamar
<p align="center"><u>CSC 806 SUL</u> CNES : 2594161</p> <p align="center">806 SUL alameda 03, APM 19 Telefone: 3218 5487 COORDENADOR : NEUMA SILVA MELO TAVARES</p> <p align="center">usf806sul@gmail.com</p>	ESFSB 26 INE0000040495	Quadra 902 Sul Quadra 904 Sul Quadra 906 Sul Quadra 912 Sul PSE NA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
	ESFSB 35 INE 0000040509	Quadra 802 Sul Quadra 804 Sul: somente alamedas 13 e 14 Quadra 806 Sul
	ESFSB 57 INE 0000040487	Quadra 702 Sul Quadra 704 Sul Quadra 802 Sul Quadra 804 Sul : exceto alamedas 13 e 14

CAPS II: Quadra 804 Sul, alameda 09, lote 09 CSC 403 SUL: Quadra 403 Sul, alameda 01, APM 02, CEP: 77.015-568	FARMÁCIAS	3218 5421 3218 5362
--	------------------	--------------------------------------

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

TERRITÓRIO 4 - KRAHÔ

<p align="center"><u>CSC SATILO ALVES DE SOUSA</u> CNES : 5165210</p> <p align="center">1103 SUL , alameda 17, APM 13 Fone: 3218 5056 COORDENADOR : SIMONE PORTELA MENDES</p> <p align="center">usf1103sul@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESF 42</u> INE 0000040479</p>	<p>Quadra 801 Sul Quadras 803 Sul, 805 Sul, 807 Sul, 809 Sul e 811 Sul,: sem habitantes Quadra 901 Sul Quadras 903 Sul, Quadras 905 Sul, 907 Sul, 909 Sul, 911 Sul, e 913 Sul,: sem habitantes Quadra 1001 Sul Quadra 1003 Sul Quadra 1005 Sul Quadra 1007 Sul Quadra 1105 Sul ALC 815 Sul, ALC 1015 Sul, e ALC 1115 Sul ALC 1215 Sul: Praia do Cajú AV 807 Sul AV 907 Sul</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 50</u> INE 0000040568</p>	<p>Quadras 1009 Sul , 1011 Sul, 1207 Sul, 1209 Sul, 1211 Sul 1213 Sul, 1311 Sul : sem habitantes Quadra 1101 Sul Quadra 1103 Sul Quadra 1201 Sul Quadra 1203 Sul Quadra 1205 Sul Quadra 1301 Sul</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 87</u> INE</p>	<p>Quadra 1303 Sul Quadra 1305 Sul AE 1309 Sul AV 1307 Sul AV 1309 Sul Quadra 1401 Sul Quadra 1403 Sul Quadra 1405 Sul AV 1407 Sul; Condomínio Mirante do Lago Quadra 1501 Sul: ULBRA Quadra 1503 Sul Chácaras da Barra</p>
	<p align="center"><u>NASF KRAHÔ</u> INE 0001602667</p>	<p>CSC Satilo Alves de Sousa CSC 1004 Sul</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

<p align="center"><u>CSC 1004 SUL</u> CNES : 2594056 1004 SUL alameda 11, AI 09D Fone: 3218 5359</p> <p align="center">COORDENADOR: ROSILENE GOMES DE SOUZA</p> <p align="center">usf1004sul@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 24</u> INE 0000040428</p>	<p>Quadra 1006 Sul Quadra 1012 Sul Quadra 1112 Sul PSE NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO</p>
	<p><u>ESFSB 41</u> INE 0000040460</p>	<p>Quadra 1102 Sul Quadra 1104 Sul: alameda 02 (lotes 42 a 80) alameda 04 (lotes 41 a 77 e 38 a 72) alameda 05 (lotes 02 a 08) alameda 06 (lotes 37 a 71 e 32 a 60) alameda 08 (lotes 01 a 29 e 02 a 30) alameda 11 (lotes 10 a 20) alameda 12 (lotes 31 a 59 e 38 a 72) alameda 13 (lotes 37 a 71 e 42 a 80) alameda 14 (lotes 02 a 10 e 41 a 79) avenida LO 25 avenida LO 27 Residencial Serenita Residencial Monte Líbano Residencial Triunfo Condomínio Solar Marista</p> <p>Quadra 1202 Sul Quadra 1204 Sul</p>
	<p><u>ESF 65</u> INE 0001496107</p>	<p>Quadra 1002 Sul Quadra 1004 Sul Quadra 1104 Sul: alameda 02 (lotes 02 a 40 e lotes multi-familiar 01 a 04) alameda 03 (lotes 01 a 07) alameda 04 (lotes 01 a 39 e 02 a 36) alameda 05 (lotes 01 a 07) alameda 06 (lotes 01 a 35 e 02 a 30) alameda 10 (lotes 01 a 29 e 02 a 30) alameda 12 (lotes 01 a 29 e 02 a 36) alameda 13 (lotes 01 a 35 e 02 a 40) alameda 14 (lotes 02 a 10, 01 a 39 e lotes multi-familiar) avenida LO 25 Condomínio Vitória</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

<p align="center"><u>CSC VALÉRIA MARTINS PEREIRA</u> CNES : 2594064</p> <p>1206 SUL, Alameda 09, APM 03, CEP: 77.019-436 Fone: 3218 5449 COORDENADOR : ELAINE PALMA CASTANHO</p> <p align="center">usfvaleria@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 08</u> INE0000040290</p>	<p>Quadra 1106 Sul : QI'S 01 a 30, 32 e Avenida LO 27</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 09</u> INE 0000040436</p>	<p>Quadra 1206 Sul: QI'S 01 a 28, 36 e Avenida LO 29</p> <p>PSE NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 71</u> INE 0001607634</p>	<p>Quadra 1106 Sul: QI'S 31, 33 a 47 Quadra 1206 Sul: QI'S 29 a 35 e 37 a 47 Quadra 1212 Sul AV 1312 Sul: Chácaras Brejo Tiúba: situadas entre a TO - 050 e a NS 10 AV 1412 Sul: Chácaras Brejo Tiúba: situadas entre a TO - 050 e a NS 10</p>
<p align="center"><u>CSC 1304 SUL</u> CNES : 2492490</p> <p>1304 SUL, Rua 11, APM 23F e 23G, CEP:77.024-700 Fone: 3218 5415 COORDENADOR : CORINA RODRIGUES MACHADO</p> <p align="center">usf1304sul@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 55</u> INE 0000040452</p>	<p>Quadra 1306 Sul</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 56</u> INE 0000040444</p>	<p>Quadra 1302 Sul Quadra 1304 Sul Quadra 1402 Sul Quadra 1404 Sul Quadra 1406 Sul Quadra 1502 Sul Quadra 1504 Sul Quadra 1506 Sul ALC 1508 Sul: Kartódromo Rubens Barichello e Estádio Nilton Santos</p>
	<p align="center"><u>NASF KRAHÓ II</u> INE 0016009440</p>	<p>CSC 1304 Sul CSC Valéria Martins Pereira</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

FARMÁCIAS		3218 5498
CSC VALÉRIA MARTINS PEREIRA: Quadra 1206 Sul, alameda 09, APM 03, CEP: 77.019-436		
TERRITÓRIO 5 – KARAJÁ		
<p align="center"><u>CSC EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA</u> CNES : 3035077</p> <p>Aureny I, Rua Natal, APM NW 01G, CEP: 77.060-128 Fone: 3218 5434 COORDENADOR : SOLANGE MARIA CASTRO DE LIMA</p> <p align="center">usfeugenio.sms@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 10</u> INE0000040525</p>	<p>Aureny I : QNW QSW Chácaras Saramandaia (Margem do Córrego Machado)</p>
	<p><u>ESFSB 19</u> INE 0000040517</p>	<p>Aureny I : QNE QSE Chácaras TO – 050 Chácaras Santa Fé 40A Chácaras Gleba Taquaruçú Grande – 1º Etapa Chácaras Gleba Taquaruçú Grande – 2º Etapa PSE NA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA</p>
	<p>NASF KARAJÁ INE 0001607499</p>	<p>CSC Eugênio Pinheiro da Silva CSC Novo Horizonte CSC Alto Bonito</p>
<p align="center"><u>CSC AURENY II</u> CNES : 2467984 Aureny II Qd. 33, lotes 01 e 02, Fone: 3218-5410 COORDENADOR : CARMENCITA C. G. DA SILVA</p> <p align="center">usfareny2.sms@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 11</u> INE0000040142</p>	<p>Aureny II: quadras 01 a 06, 15 a 24, 28 a 34, 38, 39, 44 a 46 APM 01, 02, 03, 05 AV 03 Chácaras 60 a 69 PSE NO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS</p>
	<p><u>ESF 20</u> INE 0000040134</p>	<p>Aureny II: quadras 07 a 14, 14A, 25 a 27, 27A, 27B, 35 a 37, 40 a 43, 43A, 47 a 52, 60 a 64 e 64A Chácaras 43 a 59</p>
<p align="center"><u>CSC NOVO HORIZONTE</u> CNES : 2468085 Aureny IV, Rua 2, APM 07 Fone: 3218 5414 COORDENADOR : EDISONIA T. MENDES LIMA</p>	<p><u>ESFSB 14</u> INE 0000040223</p>	<p>Aureny IV : quadras 17 a 19 , 33 a 39 , 41 a 43A , 45 a 51 , 65 a 71 APM 04 , APM 07 e APM 08</p>
	<p><u>ESFSB 54</u> INE 0000040215</p>	<p>Aureny IV: quadras 09, 10 e 13 a 16 Irmã Dulce: Chácaras 01 a 03, 05 a 50 Chácaras Saramandaia,</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

<p>usfnhorizonte@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 85</u> INE 0000040215</p>	<p>Irmã Dulce: Chácaras 01 a 18, 20, 22, 24 a 32, 51 a 53, 59 a 62, 65 a 68, 71 a 73 Bertaville</p>
<p><u>CSC ALTO BONITO</u> CNES : 2468042</p> <p>Aureny IV, Rua 20, APM 09, nº 20 Fone: 3218 5386 COORDENADOR : MARIA GORETE F. S. MIRANDA usfaltobonito@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 15</u> INE 0000040177</p>	<p>Aureny IV : quadras C1 ,C1A ,C2 , 01 a 08 , 11 , 12 , 20 a 32 APM 01. APM 02 , APM 03 , APM 05 e APM 06 AV 01 e AV 02 Chácaras TO – 050 (66, 79, 82, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 142, 166 e 268)</p>
	<p><u>ESFSB 30</u> INE 0000040169</p>	<p>Aureny IV: quadras C3, C4, C5, 40, 44, 52 a 64, 72 a 76 APE 01 APM 09 AV 03 Setor Universitário: Chácaras 74 a 83</p>
<p><u>CSC SANTA BÁRBARA</u> CNES : 2492725</p> <p>Santa Bárbara, APM 09, Esquina da Avenida Contorno com a Rua 15 Fone: 3218 5420 COORDENADOR : HELOENE MARTINS DA S. SOUZA</p> <p>usfsantabarbara.palmas@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 38</u> INE 0000040398</p>	<p>Santa Bárbara (Taquaralto 5ª etapa): Quadras 26 a 31 e 35 a 44 Aureny II: Quadras 53 a 58 Aureny II (Marly Camargo): Quadras 65 a 71</p>
	<p><u>ESFSB 40</u> INE0000040401</p>	<p>Santa Bárbara (Taquaralto 5ª etapa): Quadras 01 a 03 e 10 a 16 Jardim Aeroporto Jardim Santa Helena Jardim Janaina: Quadras 14 a 19, 30 a 40 e 57 a 62 Chácara Santa Bárbara</p>
	<p><u>ESF 77</u> INE 0001607510</p>	<p>Santa Bárbara (Taquaralto 5ª etapa): Quadras 04 a 09, 17 a 25 Jardim Irenilda: Condomínio Ipé Amarelo</p>
	<p><u>NASK KARAJÁ II</u> INE 0001620169</p>	<p>CSC Santa Bárbara CSC Aureny II CSC Vereador Damaso</p>
<p><u>CSC JOSÉ HERMES RODRIGUES DAMASO</u> CNES : 2468034</p> <p>Setor Sul, Qd 03, Rua 11, lote 04, CEP: 77.064-630 Fone: 3218 5267 COORDENADOR : CASSIUS CLAY A. FONSECA</p> <p>usfsetorsul.sms@gmail.com</p>	<p><u>ESFSB 28</u> INE 0000040150</p>	<p>Setor Sul Bela Vista: quadras 01 a 12 Taquaralto: quadras 30 , 31 e 33 a 38</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

FARMÁCIAS	3218 5434
CSC EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA: Aurenly I, Rua Natal, APM NW 01G, CEP: 77.060-128	3218 5569
UPA SUL: Aurenly II, rua perimenral 2, qd 72 e 73, lote 04	

TERRITÓRIO 6 - JAVAÉ

<p align="center"><u>CSC BELA VISTA</u> CNES : 2467879</p> <p>Bela Vista, APM H, Rua NC 11, Qd 33, CEP: 77.064-692 Fone: 3218 5412 COORDENADOR: CLEUDA GONÇALVES DE SOUSA</p> <p align="center">usfbelavista.palmas@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 16</u> INE 0000040053</p>	<p>Bela Vista: quadras 17 a 21, 23, 24 e 26 a 44 Sol Nascente; quadras 33, 34 e Condomínio Ipanema PSE NO CMEI PARAISO INFANTIL</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 74</u> INE 001607596</p>	<p>Sol Nascente: Jardim Paulista Jardim Bela Vista Sônia Regina Setor Industrial e Chácaras</p>
<p align="center"><u>CSC SANTA FÉ</u> CNES : 2492512</p> <p>Santa Fé II, Avenida Raimundo Galvão da Cruz, APM 01 CEP: 77.066-128 Fone: 3218 5466 COORDENADOR: ANDREIA CRISTINA S NASCIMENTO</p> <p align="center">usfsantafe.sms@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 21</u> INE 0000040282</p>	<p>Taquaralto: exceto quadras 01, 03, 3A, 09, 30, 31, 33 a 40, 46, 46A e 47 Santa Fé: quadras 10, 11, 20 a 32, 44 a 46 e 46A</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 22</u> INE 0000040320</p>	<p>Santa Fé: quadras 01 s 09, 12 a 19 e 33 a 43 Jardim Canaã Chácaras 109, 111, 279 a 289, Califórnia, Nova Esperança e Bom Sossego PSE NA ESCOLA ESTADUAL JORGE AMADO</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 73</u> INE 0001607545</p>	<p>Santa Fé II, Santa Fé III Santa Fé IV, Vale do Sol Chácaras Eixo Benta Galvão Chácaras Gleba Taquaruçú</p>
<p align="center"><u>[CSC MORADA DO SOL</u> CNES : 2467933 Morada do Sol II, Rua 54A CEP:77.066-080 Fone: 3218 5419 COORDENADOR: NECY BATISTA CARVALHO BRITO usfmoradadosol.sms@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 47</u> INE 0000040088</p>	<p>Maria Rosa Morada do Sol: exceto quadras 01, 03, 03A e 129 a 133 Bela Vista: somente quadras 13 a 16, 22 e 25 Belo Vale (exceto qd 56A, 57A, 58A, 59A e 60A), Palmas Sul, Belo Horizonte, Vista Alegre, Chácaras Sitio Ecológico PSE NO CMEI SONHO DE CRIANÇA</p>
	<p align="center"><u>ESF 66</u> INE 0001495836</p>	<p>Taquaralto (somente quadras 39, 40, 46, 46A e 47), Morada do Sol (somente quadras 01, 03, 03A e 129 a 133), Morada do Sol II, Morada do Sol III, Belo Vale (exceto qd 56A, 57A, 58A, 59A e 60A), Morada do Vale e Residencial Laila.</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	NASF JAVAÉ INE 0001607480	CSC Bela Vista CSC Santa Fé CSC Morada do Sol
--	------------------------------	---

FARMÁCIAS		3218 5553
TERRITÓRIO 7 - XERENTE		
<p align="center"><u>CSC LIBERDADE</u> CNES : 2492695</p> <p>Aureny III, Rua 32, APM 10, CEP: 77.270-000 Fone: 3218 5411 COORDENADOR : MARIA BONFIM R. DE F. SOUZA usfliberdade@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 12</u> INE 0000040347</p>	<p>Aureny III: quadras 55 a 57, 70 a 72, 85 a 114 APM 09 a 11 AV 04</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 75</u> INE 0000040347</p>	<p>Aureny III : quadras 73 a 84 e 115 a 133 Chácaras Córrego Machado 09, 10, 11, 12, 35(Parque João do Vale), 36, 37, 38, 54, 55, 56 e 57.</p>
	<p align="center">NASF XERENTE II</p>	<p>CSC Liberdade CSC Laurides Lima milhomem</p>
<p align="center"><u>CSC JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO</u> CNES : 7138164 Lago Sul: Rua RN 07, APM 11, Lote 03, CEP:77.270-000 Fone: 3218 5453 COORDENADOR : VERÔNICA DE SOUSA OLIVEIRA usfjoselucio.sms@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 37</u> INE 0000040665</p>	<p>Aureny III : quadras 40 a 54 e 58 a 69 APM 04. 06 e 07 AV 02 e 03 Chácaras Córrego Machado 01 a 08 e 39 a 53 PSE NA ESCOLA MUNICIPAL ROSEMIR FERNANDES DE SOUZA</p>
	<p align="center"><u>ESF 49</u> INE 0000040681</p>	<p>Aureny III: quadras 25 a 39 APM 01, 01 e 03 AV 01 Lago Sul: QIS 15, 17 e 19 a 35 APM 08, 09 e 11 a 14 Janaina: quadra 20</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

	<p align="center"><u>ESF 58</u> INE 0000040673</p>	<p>Lago Sul: Q1S 07, 08, 09 (Codomínios Flores do Cerrado e Flores da Amazônia), 10, 11, 12, 13, 14, 16, 16A, 16B e Condomínio Lago Sul II, APM 09 e APM 01, AV 02 Janaina: quadras 01 a 13, 20 a 29 e 41 a 56 Condomínio Krahô Condomínio Javaé Condomínio Karajá</p>
	<p align="center"><u>NASF</u> <u>XERENTE</u> INE 0001602659</p>	<p>CSC José Lúcio de Carvalho CSC Taquari</p>
<p align="center"><u>CSC LAURIDES LIMA MILHOMEM</u> CNES : 2468077</p> <p>Aureny III Rua 39, APM 21, CEP: 77.062-030 Fone: 3218 5530 COORDENADOR : KATHIA ALVES DE ALMEIDA</p> <p align="center">usflaurides.sms@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 13</u> INE0000040207</p>	<p>Aureny III: quadras 164 a 170, 170A, 178 a 187, 193 a 199, 199A, 199B APM 18, 19, 21 e 22 AV 07 e 09 Setor União Sul : somente quadras 03 a 05, 08 e 15 a 18 Chácaras 07, 10 , 11, 12, e 14 Invasão 1, 2 e 3 PSE NA ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 23</u> INE 0000040193</p>	<p>Aureny III: quadras 145, 146, 160 a 163, 175 a 177, 177A, 178A, 188 a 192 HM 01 (<i>Codomínio Vila do Sol</i>), Condomínio Lago Sul e APM 15 Setor União Sull: quadras 01, 02, 02A, 02B, 06, 07, 10 a 14, Chácaras 01, 20</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 32</u> INE 0000040185</p>	<p>Aureny III: quadras 129A, 134 a 144, 147 a 159, 170A, 171 a 174, AV 06, APM 14 e 16 Chácaras 21, 22, 24, 28 a 32 Chácaras Janaina</p>
<p align="center"><u>CSC TAQUARI</u> CNES : 5314240</p> <p>Taquari, Avenida TLO 05, Quadra T 31, APM 23 e 24, CEP:77.063-394 Fone 3031 1184 COORDENADOR : JAIRO DOS REIS LIMA</p>	<p align="center"><u>ESFSB 17</u> INE 0000040584</p>	<p>Taquari: quadras T-20 e T-21 PSE NA ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS</p>
	<p align="center"><u>ESFSB 51</u> INE 0000040576</p>	<p>Taquari: quadras T-30, T-31 e T-41 Chácaras situadas entre o Bairro Taquari e o Córrego Taquari</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

usftaquari.palmas@gmail.com	ESFSB 61 INE 0000040592	Taquari: quadras T-32, T-42 Chácaras Gleba Taquari e Agrotins, situadas entre os córrego Taquari e o Córrego São João PSE NA ESCOLA ESTADUAL MUNDO SÓCIO DO SABER
	ESF 78 INE 0001607618	Taquari: quadras T-11, T-12, T-22, T-23 e T-24 Jardim Flamboyant
	ESF 79 INE 0001607626	Taquari: quadras T-33 (ocupação Capadócia) e T-43
TERRITÓRIO 6 – PANKARARU		
CSC WALTER PEREIRA MORATO CNES : 2492520 Taquaruçu, Qd 26, lote 01, CEP: 77.260-000 Fone: 3554 1122 COORDENADOR : VALDA LOPES DE FONSECA usftaquarucu@gmail.com	ESFSB 18 INE 0000040339	Taquaruçu: quadras 01, 03, 04, 06 a 09, 13, 15 a 26, 29, 32, 41, 59, 60, 63, 64, 70 a 73, 73A, 74B Chácaras 12, 52 e Manancial
	ESFSB 82 INE 0001609750	Taquaruçu: quadras 27, 30, 31, 33 a 35, 37 a 40, 42 a 48, 50 a 52, 54 e 56 a 58
	ESFSB 83 INE 0001610295	Taquaruçu: quadras 61, 65 a 69, 75, 80, 81, 83, 84, 89, 90, 92 Chácaras 01 a 22, 41, 59, Chácaras da Neta, do Jacinto, da Selma, do Valdir, Palmeiras, Vai Quem Quer e Mutum Vida e Luz: Assentamento P.A. Veredão, Macaquinho, Três Penas e Piabanha TO-030, 6 kms após a ETI Sueli Pereira, vira a esquerda no trevo do Assentamento Vida e Luz e 4 kms depois chega ao ponto de atendimento
	NASF PANKARARU INE 0001610287	CSC Walter Pereira morato CSC Mariazinha Rodrigues da Silva CSC Walterly Wagner

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

<p align="center"><u>CSC MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA</u> CNES : 2468123</p> <p>Buritirana, Rua Donato Pereira da Silva, Qd 1, AI 32, CEP: 77.050-026 Fone: 3533 1038 COORDENADOR: EDILMA PINTO O. DIÓGENES</p> <p align="center">usfburitirana@gmail.com</p>	<p align="center"><u>ESFSB 39</u> INE 0000040266</p>	<p align="center">Buritirana , Assentamento Entre Rios, Assentamento P.A. Sítio e Região</p> <p align="center">PSE NA ESCOLA ESTADUAL ENTRE RIOS</p>
<p align="center"><u>CSC WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA</u> CNES : 2468131</p> <p>Taquaruçú Grande, TO-020, km 08, ao lado da Escola Municipal João Beltrão COORDENADOR:LIDIANE PEREIRA DE SOUSA</p> <p align="center">usftaquarucugrande@gmail.com</p>	<p align="center">ESF 76 INE 0001607790</p>	<p align="center">TAQUARUÇÚ GRANDE Taquaruçú Grande, TO-020, km 08, ao lado da Escola Municipal João Beltrão Chácaras Taquaruçú Grande, Chácaras São Bento, Chácaras Jacú, Chácaras Margens do Macacão , Chácaras Margens do Marmelada, Chácaras Varjão, Chácaras Mãe Dedé e Chácaras Brejo do Chiqueiro</p>
		<p align="center">SANTA FÉ RURAL TO – 050 Palmas/Porto Nacional , após a ponte do córrego taquaruçú grande, pega o retorno e segue pela marginal leste e vira a direita, após 2 kms chega na unidade Chácaras Santa Fé Rural e Região</p>
		<p align="center">SARGENTO WALTER TO-020, Entre os kms 27 e 28, ao lado da antiga Escola Municipal Celestino Bernardes Chácaras Sargento Walter, Recanto dos Ipês e Região</p>
	<p align="center">ESF 36 INE 0000040274</p>	<p align="center">SANTA TEREZINHA TO-020 (Palmas/Aparecida do Rio Negro, no km 25 vira a direita e após 9 kms no trevo do São Silvestre vira a esquerda e vai até a Barra dos Córregos São Silvestre e Macaquinho, no prédio da antiga Escola Municipal Chácaras Macaquinho, Chácaras Cotovelo, Chácaras Macacão e Chácaras Ponta da Serra</p> <p align="center">PONTA DA SERRA TO-030, passando por Taquaruçú e pela Escola Municipal Sueli Pereira Reche (km 29,5), virando a esquerda após 3 kms, chegando em Ponta da Serra após 13 kms</p> <p align="center">Chácaras Macaquinho, Chácaras Cotovelo, Chácaras Ponta da Serra e Chácaras São Silvestre</p>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

		<p>SÃO JOÃO Fazenda São João, ao lado da Escola municipal Marcos Freire (saída pelo Setor Maria Rosa, na estrada do Aterro Sanitário) Chácaras São João e Região</p>
		<p>JAÚ TO-010, km 18, vira a direita e após 4 kms chega no ponto de atendimento Chácaras Jaú e Região</p>
		<p>VÃO DO LAJEADO TO-010, no km 22 vira a direita até a fazenda Recanto do Vale Chácaras Vão do Lajeado</p>

ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE	CEO	Endereço 704 Sul, Alameda 1, APM 1, Lote 08 – CEP: 77.022-230 – Gilberto – Telefone 3218-5320
	UPA SUL	Endereço Avenida Perimetral 02 nº 04, Qd. 72/73 – CEP.: 77.060,236 – Coordenador: Feliciano – Telefone 3218-5569
	UPA NORTE	Endereço: Avenida LO 06, Quadra 203 Norte, APM 02 – CEP.: 77.0001-144 – Coordenador: Maria Delsuita Pereira Cruz – Telefone: 3218-5110

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO C – PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Estimativa de peças e acessórios dos consultórios Odontológicos que deverão ser substituídas durante a vigência do contrato.	
1	ABAFADOR EXTERNO
2	ABAFADOR TRASEIRO TB AR/SONIC BORDEN
3	ABRAC FITA 09MM 0812 BORBOLETA
4	ACABAMENTO PLASTICO ANT DA PROTECAO DA R
5	ACABAMENTO PLASTICO POSTERIOR DE PROTECA
6	ACABAMENTO TRASEIRO REFLETOR
7	ACIONADOR DA TRAVA PB CONTRA ANGULO ENDO
8	ACIONADOR DO MICRO
9	ACOPLADOR PAINEL SUPORTE DE PONTAS
10	ACOPLADOR PAINEL/SUPORTE PONTAS
11	ACOPLAMENTO DA CUBA CADEIRA UNIK/KLINIC
12	ACOPLAMENTO INTRA P/MM 181D BN
13	ACOPLAMENTO MONTADO - MICRO MOTOR
14	ACOPLAMENTO P/ GARRAFA MONT. ECO
15	ADAPTADOR PARA CIRCUITO DISPLAY
16	ADAPTADOR SUGADOR
17	ADAPTADOR SUGADOR SALIVA - 41741-002
18	ADESIVO CARREGADOR
19	ADESIVO DO PAINEL ALTMIX REV. 01
20	ADESIVO DO TECLADO
21	AGULHA P/ LIMPEZA DO SPRAY INSTRUMENTOS
22	ALAVANCA ACIONAMENTO JOYSTICK
23	ALAVANCA DA PORTA AUTOCLAVE
24	ALAVANCA DE LIMPEZA
25	ALCA DO BRACO DE SELAGEM COM IMA DA SELA
26	ANEL 2" ML. MOD.NOVO C/ARANHA MSV 15/20
27	ANEL 46,5MM 3 E 6/30 ODONTO
28	ANEL 50 MM PARA COMPRESSOR
29	ANEL 70MM 10 BPO PARA COMPRESSOR
30	ANEL DE FIXACAO EXTRA TORQUE 605/605C/50
31	ANEL DE PRESSAO L MOTOR 181 DBN KAVO
32	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 12L AZUL
33	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 21L
34	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 21L
35	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 21L
36	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 21L VT /PLENA
37	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 54L
38	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 54L - QUADRA
39	ANEL DE SILICONE AZUL AUTOCLAVE 12L VT 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

40	ANEL DE SILICONE AZUL AUTOCLAVE 21L 70A7
41	ANEL DE SILICONE CINZA VT12 70A75 SHORE
42	ANEL DE SILICONE CINZA VT12 70A75 SHORE
43	ANEL DE SILICONE CINZA VT21/PLENA 70A75
44	ANEL DE VEDACAO DA PORTA AUTOCLAVE
45	ANEL DE VEDACAO DE SILICONE DA PORTA
46	ANEL DO PISTAO (INT. 49,0MM X LARG. 9,
47	ANEL DO PISTAO DO MOTOR (DIAM.INT.49MM)
48	ANEL ORING NITRILICA 101X1,78X104
49	ANEL ORING VITON 6192 (3.00 X 1.00) PR
50	ANEL P/CUBA
51	ANEL PISTAO D=2.1/2 W900 /W800
52	ANEL PISTAO THEHEAD PUMPPISTON RING33 KO
53	ANEL VEDACAO SILICONE 21L AZUL 70A75 SHO
54	APOIO AXIAL ROLAMENTO C.A FX110PB E FX20
55	AR01 ROTOR COMPLETO
56	ARRASTE P/ MICRO MOTORES
57	ARRUELA DE TEFLON 8,5X15X0,5 CABECEIRA K
58	ARRUELA ISOLANTE RESISTENCIA
59	ARRUELA ONDULADA 6X8X0,15X0,7(R)
60	ARTICULADOR DO PANTOGRAFICO(R) CADEIRA K
61	BACIA COM BOCAL LISO
62	BARRA DE SOLDA COMPLETA SELAMULT BQ ECON
63	BARRA PINOS 14,8 +-1MM
64	BARRA SOLDA HOSPITALAR A PEDAL 400 /0 CO
65	BASE P/MECANISMO DA CABECEIRA
66	BASE PARA ESGUICHO CADEIRA UNIK/KLINIC
67	BASE SUPORTE DE PONTAS EQUIPO - 26006-20
68	BASE SUPORTE DE PONTAS UNIDADE PERSONAL
69	BATERIA DE LITIO P/ FOTOPOLIMERIZADOR
70	BICO DE BORRECHA ROSQUEAVEL ACOPLAMENTO
71	BICO SUCTOR DE SALIVA
72	BICO SUCTOR DE SANGUE COM PROLONGADOR
73	BICO SUCTOR DE SANGUE SEM PROLONGADOR
74	BICO SUCTOR KAVO PARA SUGADOR
75	BIELA 2.3/4X62 10 BPO ODONTO REF.14420
76	BIELA CJ 5,2BPV/CJ10+
77	BIELA DO MS 3,MSV 6,MSV 12,ODONTO C/ROLA
78	BLOCO DA CAMISA COMPRESSOR SCHULZ MSV-6/
79	BOBINA SOLDADA 220 V 50/60HZ DANFOSS
80	BORRACHA ADAPTADOR CANULA CZ CLASSICO
81	BORRACHA DE VEDA O VALVULA PEDAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

82	BORRACHA PRETA 100CM
83	BOTAO ACIONADOR C.A. FX110 PB E FX200PB
84	BOTAO ACIONADOR CANETA ALTLUX 1/11
85	BOTAO ACIONAMENTO 20:1
86	BOTAO ACIONAMENTO MAIOR
87	BOTAO DA TRAVA MECAN. CABEC.
88	BOTAO DO POTENCIOMETRO DA SELADORA SELLA
89	BOTAO ON/OFF REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGI
90	BRACADEIRA NYLON/VELCRO C/MANG.ADUL
91	BRACO DA SELDORA
92	BRACO DE SELAGEM SELADORA PLUS
93	BRACO PANT. REFLETOR UNIK ECO MONTADO
94	BUCHA DE ENGATE TB AR TODAS
95	BUCHA DENTADA EXTRA TORQUE 505/505C
96	BUCHA DENTADA SONIC BIORDEN
97	BUCHA DO ENGATE TB AR SONIC BORDEN
98	BUCHA DO FREIO CABECA REFLETOR UNIK
99	BUCHA ISOLAMENTO PAINEL PACOTE C/ 20 UNI
100	CABECA C/ TUBOS-TURBINA EXTRA TORQUE 605
101	CABECA DE CONTRA ANGULO
102	CABECA MONTADA 20:1
103	CABECA MONTADA P/ CONTRA ANGULO 2068 FGB
104	CABECA SOLDADA CONTRA ANGULO 20:1
105	CABECEIRA STANDART CADEIRA KLINIC - C
106	CABECOTE DO REFLETOR - CADEIRA KLINIC
107	CABECOTE MONTADO UNIK
108	CABECOTE P/ APARELHO DE RAIO- X
109	CABECOTE P/ APARELHO DE RAIO- X (TIMEX 7
110	CABO COMANDO SUCCAO CENTRAL UNIK
111	CABO DO CABECOTE REFLETOR UNIK
112	CABO DO CABECOTE REFLETOR UNIK
113	CABO POLY 600 S 3M
114	CABO VT 12/21 NOVA NORMA
115	CAIXA DE ESGOTO PADRAO
116	CAMARA ESCURA REVELACAO R-X
117	CAMBIO DO COROLLA 1.8
118	CAMISA COMPRESSOR SANDERS
119	CAMISA COMPRESSOR SCHULZ MSV-6/30
120	CAMISA DO CILINDRO (INT 63,6MM/ALTURA 2
121	CANETA DE ULTRASSOM
122	CANETA DO ULTRASSOM
123	CANETA JATO DE PO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

124	CANEXAO EM Y PVC 40MM
125	CANO CURVO
126	CANO CUSPIDERIA UNIDADE VERSATIL
127	CAPA ACABAMENTO ARTICULACAO
128	CAPA ACABAMENTO SUPORTE DE PONTAS
129	CAPA ACABAMENTO SUPORTE DE PONTAS EQUIPO
130	CAPA DE REGULAGEM MM 181 DBN
131	CAPA DO EIXO FLEXIVEL
132	CAPA ENCOSTO CADEIRA CROMA
133	CAPA ENCOSTO CADEIRA CROMA (COSTAS)
134	CAPA ENCOSTO DE CABE A CROMA
135	CAPA ENCOSTO DE CABECA - 26721-024
136	CAPA ENCOSTO DE CABECA CADEIRA CROMA
137	CAPA INFERIOR BRA O ARTICULADO
138	CAPA MM 181 DBN
139	CAPA PEDAL JOYSTICK
140	CAPA SUPERIOR BRA O ARTICULADO
141	CAPA TRASEIRA BASE CADEIRA
142	CAPO AUXILIAR PINTADO
143	CARCACA CARREGADOR POLY WIRELESS
144	CARTER
145	CE DA SELADORA SELLA I 30CM 220V
146	CHAP TAMPA PISTAO HEAD PUMPPISTON32 KOMP
147	CHAVE 1/2 P/ RETIRADA MANOMETRO
148	CHAVE P/CONTRA ANGULO
149	CHAVE P/TAMPA DO SPRAY
150	CHAVE UNIVERSAL PARA TIP
151	CHICOTE CART UNIK
152	CHICOTE DE COMANDO DO PEDAL
153	CHICOTE LIGACAO POTENCIOMERO/LEDS
154	CHICOTE LIGACAO REED-SWITCH
155	CHICOTE LIGACAOPOTENCIOMETRO/LEDS SELADO
156	CHICOTE MOTOR PROMECO ENGATE ERUOPEU
157	CHICOTE PEDAL MULTIPLO UNIK
158	CHICOTE SUCTORA UNIK
159	CILINDRO 2.1/2 5 BPO ODONTO
160	CILINDRO 2.3/4 10 BPO ODONTOLOGICO ISENT
161	CILINDRO ALUM.INJETADO MOTOCOMP CSA-7.8
162	CILINDRO D=46,5 MM INSENTO DE OLEO MSV 6
163	CILINDRO GMS 180
164	CIRCUITO DE POTENCIA BABY BIV RECONDICIO
165	CIRCUITO DISPLAY BABY BIV RECONDICIONADO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

166	CIRCUITO DISPLAY VPN 12/21 BIV
167	CIRCUITO DISPLAY VTP 12/21 BIV
168	CIRCUITO ELETRONICO (PLACA) P/ RAO X
169	CIRCUITO ELETRONICO VP1 - 220V
170	CIRCUITO ELETRONICO VT .
171	CIRCUITO NOVO VT 12/21 BI
172	CIRCUITO NOVO VT 12/21 BIV
173	CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV
174	CIRCUITO POTENCIA QUADRA 54
175	CIRCUITO POTENCIA VITALE NV BIV
176	CIRCUITO POTENCIA VPN 12/21 BIV
177	CJ ALAVANCA PILOTO
178	CJ EIXO CENTRAL CI
179	CJ. EXCENTRICO ALTMIX
180	CJ. PRESSOSTATO 1210C
181	CJ. RESISTENCIA DA SELADORA
182	COLUNA A GAS FISIOMOCHO KLINIC, SN E L
183	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO
184	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO PACOTE
185	CONEXAO DE DESCARGA
186	CONEXAO MANGUEIRA SUG SALIVA / SEP DETRI
187	CONJ DA MANOPLA AR2000
188	CONJ NAPA CURVIM JET ODONTO
189	CONJ NAPA CURVIM JET ODONTO - MOCHO
190	CONJ NAPA TRANSPARENTE
191	CONJ PLACA ALTLUX I
192	CONJ. PLACA ALTMIX DIGITAL
193	CONJUNTO CORPO UNIDADE VERSATIL
194	CONJUNTO CORPO UNIDADE VERSATIL
195	CONJUNTO DE GARFO COMPLETO-AMALGAMADOR
196	CONJUNTO EJETOR VAC PLUS COM MANGUEIRA D
197	CONJUNTO PUXADOR AUTOCLAVE
198	CONJUNTO TRANSMISSAO DIANT. C. A. INTRA
199	CONJUNTO UMIDIF TAM E POR NYLON FRAS PVC
200	COPO SEPARADOR DE DETRITOS COM TAMPA E T
201	CORPO DE REGULAGEM MM 181 DBN
202	CORPO INFERIOR EQUIPO TECHNO
203	CORPO INFERIOR EQUIPO TECHNO
204	CORPO SUPERIOR COM BANDEJA EQUIPO TECHNO
205	CORPO SUPERIOR COM BANDEJA EQUIPO TECNHO
206	CORREIA
207	CORREIA B 41

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

208	CORREIA SINCRON 339 3M-A 18 F3001
209	CUBA ALUMINIOL ANODIZADO VT 21
210	CUBA DE PORCELANA REMOVIVEL AUTOCLAVAVE
211	CUBA VT 21 ALUMINIO
212	CUBERTURA PARA DA CUSPIDEIRA
213	CUPULA DO AMALGAMADOR
214	CUPULA TRANSPARENTE AMALGATECH
215	DIAFRAGMA DA VALVULA DO BAP
216	DIAFRAGMA DA VALVULA UNIDADE
217	DIAFRAGMA DO DISTRIBUIDOR
218	DIAFRAGMA REDONDO GRANDE
219	DIAFRAGMA VAC PLUS
220	DIAFRAGMA VALVULA MICRO
221	DISCO ABAFADOR MM 181 DBN
222	DISTRIBUIDOR SOLDADO 1X4,8 2X3,9
223	DISTRIBUIDOR SOLDADO 3X2
224	DISTRIBUIDOR SOLDADO 3X5,2
225	DRENO AUTOMOTIVO BFC
226	EIXO COMPLETO - PECA RETA 10ABN
227	EIXO EXCENTRICO AUTOCLAVE
228	EIXO PINCA CONTRA ANGULO MOD.02 PRODUTO
229	EIXO PINCA IMPACT 3S 12,5 MM PRODUTO
230	EIXO PINCA PB IMPACT 1S MOD. NOVO 10,5 M
231	EIXO PINCA SIGMA AIR 3S PB 12,5 MM PRODU
232	EIXO PINCAEIXO PINCA CI/CD
233	EIXO VIBRATORIO SONCI BIORDEN
234	EJETOR DE DETRITOS VENTURI
235	EJETOR DE DETRITOS VENTURI
236	ELEMENTO FILTRANTE (PN2.1 HWSC22140A)(R)
237	ELEMENTO FILTRANTE (TIRA SIKA-FIL) MM181
238	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE ENTRADA
239	ELEMENTO FILTRANTE P/ COMPRESSORES 45X2
240	ENGATE DE AGUA C/ PENEIRA S/ RET
241	ENGATE RAPIDO FEMEA MED 1/4
242	ENGATE RAPIDO FEMEA MED 3/8
243	ENGATE RAPIDO MACHO MED 1/4
244	ENGATE RAPIDO MACHO MED 3/8
245	ENGRENAGEM MONTADA CA 500 / 2068 FGBN
246	ENGRENAGEM MONTADA PARA CABECA CONTRA AN
247	ENGRENAGEM REPOSICAO CONTRA ANGULO 20:1
248	ENGRENAGENS DA CABECEIRA REPOSICAO - KLI
249	ESPELHO MULTIFACETADO II VIDRO OPTICO GN

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

250	ESPIGAO FIXO FEMEA 12X14
251	ESTOF. FISIO. KLINIC VERMELHO ARIZONA
252	ESTOF. UNIK COMFORT AZUL CELESTE
253	ESTOFAMENTO FISIO. KLINIC BEGE CANYON
254	ESTOFAMENTO FISIOMOCHO SN CZ NEVADO
255	ETIQUETA EQUIPO TECNHO
256	ETIQUETA IDENT. KAVO P/ MESA 4T S/ VISOR
257	ETIQUETA INSTRUCAO USO VT 12/21L PORTUGU
258	EVA06 MONTADA PARA AGUA (BOBINA)
259	EXTENSAO DE NYLON TRANCADO 65 CM P/ AR C
260	EXTENSAO PVC 1,20 M P/ UMID C/ CONECTORE
261	FECHO VT 12/21 AZUL
262	FELTRO P/ MICRO MOTOR
263	FIACAO RESISTENCIA VT 12/21
264	FIACAO RESISTENCIA VT ANTIGO
265	FIACAO RESISTENCIA VT/VTP 12/21
266	FILTRO AF1 CDA - COMPLETO CARVAO DRENO A
267	FILTRO APARELHO JET SONIC
268	FILTRO C/ VALV DE REG.(HWSC22140A)29(R)
269	FILTRO DA RESISTENCIA DO DESTILADOR PCT
270	FILTRO DE 3/4 C/ELEMENTO MSV 20/30 MAX
271	FILTRO DE AR (METALICO ENTRADA DE AR)
272	FILTRO DE AR 1/2 C ESPUMA MSV 10 15 15WA
273	FILTRO DE AR 3/8 CHAPA BP 10BPV/15BPV
274	FILTRO DE AR CENTURION COM DRENO AUTOMAT
275	FILTRO DE AR P/ COMPRESSORES TP 1/4" (EN
276	FILTRO DE AR REG. DE PRESAO 1/14 - AFR20
277	FILTRO DE AR SCALER JET
278	FILTRO DO SUGADOR - SEPARADOR DE DETRITOS
279	FILTRO METALICO DE ENTRADA DE AR COMPLET
280	FILTRO PU - D45 X 20
281	FILTRO VALVULA SECAGEM VTP PACOTE C/ 10
282	FIO CHATO (3MM)
283	FITA DE MATERIAL ISOLANTE INFERIOR (ARMA
284	FITA DE MATERIAL ISOLANTE PARA SELADORAS
285	FITA DUPLA FACE VHB 12MMX20MREF. 4312
286	FITA SILICONE ARMALON ADESIVO 0.13 1" 25
287	FITA SILICONE ARMALON ADESIVO 0.13 1/2"
288	FITA SILICONE ARMALON ADESIVO 0.13 2" 50
289	FITA TEFLON 50MM ADESIVO FIBRA VIDRO
290	FITA TEFLON ADESIVO 20 MM X 15 MTS
291	FITA TEFLON DA RESISTENCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

292	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR CORMPRIMIDO
293	FONTE ALIMENTACAO - 77200-692
294	FONTE CHAVEADA ORTUS VDC 24,0
295	FONTE CHAVEADA ORTUS VDC 24,0 / 1,5A (P0
296	FONTE DE ALIMENTACAO SKYNET
297	FUSIVEL 06A 6X32 3AGLF FUS PAREDE VT12 2
298	FUSIVEL 08A 6X32 3AGLF FUS PAREDE VT21 2
299	FUSIVEL 10A 6X32 3AGLF FUS PAREDE VT12 1
300	FUSIVEL 12A 6X32 3AGLF FUS PAREDE VT21 1
301	FUSO P/AJUSTE DO PANTOGRAFICO
302	GABINETE ALTMIX ANALOGICO
303	GABINETE DA SELAMAX MP300
304	GANTIA - TUADOR DO ENCOSTO (1.9E) CADEI
305	GARANTIA - CABO PCM2 8 VIAS (M/M) UH X C
306	GARANTIA - CE DA CADEIRA (ZC9200X) DO CO
307	GARRA BATEDORA AMALGATECH
308	GUARNICAO ESPONJOSA 18 X 12
309	GUIA DO SUPORTE DE PRENSAGEM DA SELADORA
310	HASTE BATEDORA - AMALGATECH
311	HASTE DO POTENCIOMENTRO DA SELADORA SELL
312	HELICE (FAN PN12) (R)
313	HELICE (FAN PN12) (R) KOMPRESSOR
314	INTERMEDIARIA C/TUBOS SONIC BORDEM
315	INTERMEDIARIA COMPLETA CA INTRA 2068 E 5
316	INTERMEDIARIA MONTADA 20:1
317	INTERRUPTOR DE ACAO RAPIDA NA
318	INTERRUPTOR DE PRESSAO CADEIRA UNIK/KLIN
319	INTERRUPTOR REF 16105 M9G E2
320	INTERRUPTOR REF 16107
321	INTERRUPTOR TECLA CURVA BCPLAT. 16101-6A
322	ISOLADOR PLASTICO FEMEA DA JUNCAO TRANSF
323	ISOLADOR PLASTICO MACHO DA JUNCAO TRANSF
324	ISOLADOR PLASTICO TUBO JUNCAO TRANSFORMA
325	ISOLANTE PLAST SUP (INT 8 MM) TERMINAL
326	ISOLANTE SUPERIOR JUNCAO SELADORA AZUL
327	JUMPER RESISTENCIA VT/VTP
328	JUMPER TERMOSTATO VT/VTP
329	JUNCAO (CONECTOR) TRANSFORMADOR/RESISTEN
330	JUNTA 7,2 E 6/30 ODONTOSEM AMIANTO
331	JUNTA CSI 4BR MSI 2.6 MKL 5.2ML
332	JUNTA DO 10 BOP ODONTO
333	JUNTA DO COMPRESSOR CSL 10/15

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

334	JUNTA DO COMPRESSOR MSV 6/30 ODNTO
335	JUNTA DO COMPRESSOR MSV 6/30 ODONTOLOGIC
336	JUNTA DO COMPRESSOR SANDERS
337	JUNTA DO ENGATE TB AR/SONIC BORDEN/MM
338	JUNTA DO SPRAY EXTRA TORQUE 605/505/505C
339	KIT CABO ALIMENTACAO VT/VTP 12/21 NOVA N
340	KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO ANAL. VT 12
341	KIT CIRCUITO ELETRONICO NOVO VT 12/21 C/
342	KIT CIRCUITO PLACA LED NOVA VITALE NV BI
343	KIT CIRCUITO POTENCIA NOVA VITALE NV BIV
344	KIT CIRCUITO POTENCIA VTP/VPN 12/21 BIV
345	KIT CIRCUITO QUADRA 54 BP
346	KIT CUBA VTP 21 ALUMINIO 220
347	KIT DE ACIONAMENTO P/ BOMBA DE VACUO
348	KIT DE ACIONAMENTO PARA BOMBA DE VACUO
349	KIT DE LUVAS PARA CAMARA DE REVELACAO DE
350	KIT DE REPOSICAO - ALTA ROTACAO FG
351	KIT DE REPOSICAO - ALTA ROTACAO KAVO 605
352	KIT DE REPOSICAO - CONTRA ANGULO
353	KIT DE REPOSICAO - MICRO MOTOR
354	KIT DE REPOSICAO CANETA AR FG MOD AR
355	KIT FECHO VT 12 AZUL
356	KIT FECHO VT 21 AZUL
357	KIT MANGUEIRA SILICONE TRANS 3X7MM PACOT
358	KIT P/ REPARO
359	KIT P/REP.ROTOR DO MICROMOTOR
360	KIT PAINEL ABS NV 12
361	KIT PAINEL VT 12 AZUL
362	KIT PAINEL VT 21 AZUL
363	KIT PAINEL VT 21 VERDE
364	KIT PARA REPARO AUTOCLAVE
365	KIT PLACA LED"S VT 12/21
366	KIT PLACA LED'S VT 12/21
367	KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA
368	KIT REAPRO SELADORA ALTSEAL
369	KIT REFLETOR LED - 77200-792
370	KIT REPARA DA CANETA ULTRASSOM
371	KIT REPARO COMPRESSOR AEROSOL
372	KIT REPARO DO ALMAGAMADOR ALTMIX
373	KIT REPARO DO FOTO ALTLUX I
374	KIT REPARO DO ULTRASSOM ALTSONIC JET
375	KIT REPARO FILTRO AFI ARPRES SEM CARVAO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

376	KIT RESERVATORIO/BOBINA DE AGUA- COMPLET
377	KIT RODIZIO PARA EQUIPO CART
378	KIT RODIZIO PARA MOCHO
379	KIT RODIZIO PARA RAI0-X DE COLUNA MOVEL
380	KIT SENSOR TEMPERATURA NOVA VITALE NV
381	KIT SEPARADOR DE DETRITOS
382	KIT SUCTOR I 06MM SEM FILTRO
383	KIT SUGADOR VENTURI COM SEPARADOR DE DET
384	KIT TERMOSTATO CERAMICO VT/VTP 12L
385	KIT TERMOSTATO CERAMICO VT/VTP 21L
386	KIT TERMOSTATO LAMINADO VT/VTP
387	KIT TORQUE ALTO 10G
388	KIT VALVULA SOLENOIDE
389	KIT VALVULA SOLENOIDE DANFOSS 220
390	KNOB CINZA
391	KNOB P REGISTRO CUSPIDEIRA CZ
392	LAMINA DA SELADORA REF. MAPED 89093
393	LAMPADA 12V X 20W DICROICA HALOGENA CLA
394	LAMPADA 12VX75W G5,3 REF.64617 OSRAM
395	LAMPADA HALOG. H3 12V/55W(R)
396	LAMPADA PL 7W 4 PINOS BRANCA 02.08.006
397	LED 3 WATTS STAR EDSC-KLC8-03 ROYAL B
398	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR POLY WIRELESS
399	LEXAN FOTO LD MAX
400	MACANETA DA PORTA AUTOCLAVE
401	MANCAL CONTRAS ANGULO 2068 FGBN
402	MANGUEIRA CORRUGADA 45 CINZA BASIC
403	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 15,87 CZ BASIC
404	MANGUEIRA CORRUGADO 3/4 - CANDUITE
405	MANGUEIRA CRISTAL 516X2
406	MANGUEIRA DE POLIMIDIA 8X6MM
407	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL
408	MANGUEIRA DUPLINHA
409	MANGUEIRA DUPLINHA P JATO BICARBO 3,0 X
410	MANGUEIRA ENTRADA AGUA SUCTRON
411	MANGUEIRA ESGOTO SUCTRON
412	MANGUEIRA II
413	MANGUEIRA MAXFLEX 1/2 CZ
414	MANGUEIRA OBLONGA
415	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR 1/4 700 PSI (LAR
416	MANGUEIRA P/MOTOR
417	MANGUEIRA P/MOTOR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

418	MANGUEIRA P/SUGADOR CZ BASIC
419	MANGUEIRA P/TURBINA MONTADA 5 TERMINAIS
420	MANGUEIRA P/TURBINA+TERM.BORDEM AR/BR KL
421	MANGUEIRA PNEUMATICA 300 PSI 14
422	MANGUEIRA PU 1,2X0,7 AZUL
423	MANGUEIRA PU 1,2X0,7 TRANSPARENTE
424	MANGUEIRA PU 2,2X0,7 TRANSPARENTE
425	MANGUEIRA PU 2,7X0,7 TRANSPARENTE
426	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL
427	MANGUEIRA PU 5,5X1,25 VERDE
428	MANGUEIRA PU 5X1,5 TRANSPARENTE
429	MANGUEIRA PU CZ P/ SUGADOR 10,2 X 7,0
430	MANGUEIRA PU DUPLA DESIGUAL OBLADE C/ CA
431	MANGUEIRA PU DUPLA DESIGUAL OBLADE C/CAP
432	MANGUEIRA PU DUPLA P/ PEDAL
433	MANGUEIRA PU DUPLINHA CZ (2) 3,0 X 1,6)
434	MANGUEIRA PU TRIPLA OBLADE C/ CAPA - ARO
435	MANGUEIRA PVC 5/16" X 2MM TRANSPARENTE
436	MANGUEIRA PVC CZ LIGACAO GERAL6,5 X 3,5
437	MANGUEIRA PVC CZ SALIVADOR 6,0 X 4,0
438	MANGUEIRA SAN
439	MANGUEIRA SANFONADA 3/4"
440	MANGUEIRA SILICONE ADITIVO 6X12,5MM
441	MANGUEIRA SILICONE ADITIVO 6X12,5MM PACO
442	MANGUEIRA SUCCAO ELETRONIC
443	MANGUEIRA SUGADOR PVC
444	MANGUEIRA TRIPLA (OBLATE) PU COR CINZA
445	MANGUERA IMAXFLEX 3/4 CZ
446	MANOMETRO 1/4 300LB VERTICAL
447	MANOMETRO 40MM DO COMPRESSOR SERIE 7000/
448	MANOMETRO 50MM DO COMPRESSOR SERIE 7000/
449	MANOMETRO MULTIPLO
450	MANOMETRO VT 12/21
451	MC-A373-CONDUTOR DE LUZ FLEXIVEL - 0.7M
452	MC-A49-PROTETOR DE BORRACHA P/OCULAR (EN
453	MECANISMO M0311 BS3 CZ-CL TOT. TRIBUTOS
454	MESA DA SUCTORA UNIK
455	MESA ODONT. UNIK-KOMFORT
456	MESA ODONTOLOGICA KAVO UNIK-KOMFORT
457	MICORMOTOR ALT-EQUIP TRP25 BIV
458	MICRO NEBULIZADOR P/ AR COMPRIM C/ MASCA
459	MICRO NEBULIZADOR P/ AR COMPRIM C/ MASCA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

460	MICRO SWITCH 1P2T NO/NC 28X16MM
461	MICROSWITCH SCALER JET
462	MOLA ARTICULACAO DIREITA
463	MOLA ARTICULACAO ESQUERDA
464	MOLA CONICA (R)
465	MOLA D16XD30X7X310 CLAS B(R) BRACO REFLE
466	MOLA DA HASTE YG100
467	MOLA DE PRE-CARGA WF4,80X6,10X0,60X0,12
468	MOLA FIXADORA CONTRA AGULO 2068 FGBN
469	MOLA HELIC. 8,5X42X1,2
470	MOLA HELIC. 9,6DX3,2DX190 C/ SUPORTE
471	MOLA PARA BASE AMALGAMADOR 1,3 X 18,5MM
472	MOTOR ELETRICO 2HP COMPRESSOR KAVO 220V
473	MOTOR ELETRICO COMPRESSOR 220V SANDERS
474	MOTOREDUTOR DO ASSENTO UNIK
475	MOTOREDUTOR DO ENCOSTO UNIK
476	MUFLA No 06 C/ PINO LATAO POLIDO
477	OLEO FOX LUBER AW 150
478	OLEO LUBRIFIC. UNI SPRAY COMPL. (PORT/ES
479	OLEO LUBRIFICANTE SCHULZ 2MS15
480	OLEO MS LUB SCHULZ
481	O-RING 1,067X1,27 VITON MM 181 DBN
482	O-RING 1,06X1,27 70 SHORE A SILICONE
483	O-RING 10,5X1(R) MM 181 DBN
484	O-RING 11X1 VITON SONCI BORDEN
485	O-RING 12X1(R)
486	O-RING 13,7X1(R) MICRO MOTOR
487	O-RING 16X1 MM 181 DBN
488	O-RING 3X1 MM 181 DBN
489	O-RING 6X1 MM 181 DBN
490	O-RING 6X1,06 TB AR 605/605C
491	O-RING 8,3X0,68 (R) L MOTOR 181 DBN KAVO
492	PAINEL ABS VT 12
493	PAINEL PLR DE LA DE VIDRO VT 12 900X400X
494	PAINEL PLR DE LA DE VIDRO VT 21 1050X500
495	PAR DO CARVAO SUSPENSAO
496	PARAF. ACO CAB. CHATA 1/8 X 5/8
497	PARAF. CAB. CHATA/OVAL M1,4X2(R)
498	PARAF. CAB. CIL. M1,4X1,5 (R) MM 181 DFB
499	PARAF. CAB. CIL. M2X4(R) L MOTOR 181 DBN
500	PARAF. CAB. PANELA C/GUIA M2,6 (R)-PECA
501	PARAF. S/CAB. C/FENDA M1,7X1,8 (R) CA IN

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

502	PARAF. S/CAB. C/FENDA M2X3 (R) CA INTRA
503	PARAFUSO C/ PORCA 20CM FIXACAO EQUIPO D7
504	PARAFUSO CAB. RED. 3/32 X 1/2
505	PARAFUSO ESP.M 1,6 (R) MM 181 DBN
506	PARAFUSO M1,8X5
507	PARAFUSOS
508	PARAFUSOS ANTERIORES DE FIX DO SUP DE PR
509	PARAFUSOS POSTERIORES DE FIX DO SUP DE P
510	PARTE INFERIOR DA CAIXA PLASTICA
511	PARTES E PECAS CADEIRA ODONTOLOGICA
512	PASTA TERMICA BISNAGA 50GR
513	PCI CAD SYN POP - SH
514	PCI MONTADA COMANDO DE 2 MOTORES TEMPORI
515	PCI RELE REFLETOR LED SENSOR GNATUS
516	PE DE BORRACHA COM TORRE DE TRAVAMENTO P
517	PE VT/VTP BORRACHA C/ REBITES PACOTE C/
518	PECA DE MAO COM MEMBRANA POLY WIRELESS
519	PEDAL COMANDO AR CINZA CLASSICO
520	PEDAL DE ACIONAMENTO SCALER JET
521	PEDAL DE COMANDO CADEIRA D700
522	PEDAL DE COMANDO DE PE STANDART - ANTIGO
523	PEDAL DE COMANDO JET SONIC
524	PEDAL MULTIPLO ORIGINAL UNIK/KLINIC
525	PEGA MAO CANHOTO
526	PEGA MAO DESTRO
527	PEGA MAO UNIK
528	PERFIL DE BORRACHA DE PRENSAGEM DA SELAD
529	PERFIL SILICONE TRANSLUCIDOQUAD. 10X10 C
530	PERFIL T 14,0 X 10,0 C/ FURO5,0 - 50 SHO
531	PILHA ALCALINA 9VC 1 NOMINAL
532	PINCA DA CANETA PM TRADICIONAL METAL ENG
533	PINO ADAPTADOR P/ TOMADA 10/20 ANPERES
534	PINO ANTI VACUO PACOTE
535	PINO ELASTICO ESPIRAL 1X4,5 (R)
536	PINO ELASTICO ESPIRAL 1X4,5 (R) - CA 206
537	PINO ENGATE RAPIDO 14 ESCAMA
538	PINO ENGATE RAPIDO 516 ESCAMA
539	PINO ENTALHADO CILINDRICO 0,8X3(R) CA 20
540	PINO SELO SEGURANCA PLASTICO
541	PISO MOEDA 50X50 ECOBOR
542	PISTAO - THE HEAD PUMP/PISTON PN34 KOMPR
543	PISTAO MS 3/MSV 6 ODONTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

544	PLACA TEMP./FONTE EMITTER A
545	PLACA ANALOGICA DO ULTRASSOM
546	PLACA AUTOCLAVE
547	PLACA C.I ACIONAMENTO AUTOCLAVE
548	PLACA CENTRAL KLINIC
549	PLACA CI BIO VAC II
550	PLACA DE COMANDA SELAMAX MP300 R-1.06.01
551	PLACA DE CONTRROLE AC-01
552	PLACA DE ULTRASSOM ANALOGICA (P0003) - L
553	PLACA DE ULTRASSOM DIGITAL (P0004) - LOT
554	PLACA DE VALVULAS
555	PLACA DO ULTRASSOM DIGITAL (P000)
556	PLACA ELETRON. COMANDO DE PE UNIK
557	PLACA ELETRONICA CAD SYNCRUS GL PAD
558	PLACA ELETRONICA CENTRAL CADEIRA AQIA
559	PLACA ELETRONICA DE COMANDO CADEIRA D700
560	PLACA TEMP./FONTE
561	POLIA
562	POLIA FERRO 60 1A
563	PONT P SUG C REG ALAVANCA P/ BV KVO
564	PONTA DE ACRILICO FOTO LD MAX
565	PONTA JATO (CANETA DE PROFILAXIA)
566	PONTA JATO (CANETA PROFILAXIA) (MM-00057
567	PONTA PERIO SUB PARALELO
568	PONTEIRA ACABADA CLAREAM 1D EM A FIT
569	PONTEIRA ACABADA CLAREAM 3D EM A FIT
570	PONTEIRA C/ REG. P/ SUGADOR C/ BORRACHA
571	PONTEIRA DE POLIMEROPADRAO FOTO ALTLUX I
572	PONTEIRA PLASTICO P SUG S REG MOD G
573	PONTEIRA S/ REG. P/ SUGADOR MOD. DABI [A
574	PORCA A. TRAVANTE M5 REFLETOR UNIK
575	PORCA DA CABECA C.A FX110 PB E FX200PB R
576	PORCA DA CAPA
577	PORCA LATAO 3/32 CH 3/16
578	PORTA COPO CADEIRA UNIK/KLINIC
579	PORTA DETRITOS
580	PORTA FUSIVEL C/FIOS VT 12/21
581	PORTA FUSIVEL C/FIOS VT/VTP 12/21 PACOTE
582	POTENCIOMETRO 5K LINEAR SCALER JET
583	PRATO VALVULA 10 BPO
584	PRESSOSTATO 100-140 PSI 3VIAS
585	PRESSOSTATO 25 (HWSC22140A)(R) KOMPRESSO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

586	PRESSOSTATO 80/120 PSI C/1 VIA
587	PRESSOSTATO 80/120 PSI C/4 VIAS
588	PRESSOSTATO ROBERT SHAW RCP 044
589	PROTECAO P/ MANG MIDWEST
590	PROTECAO P/MANGUEIRA
591	PROTETOR DE LAMPADA
592	PROTETOR DE SOBRECARGA 8,5A - 110V
593	PROTETOR FRONTAL DO REFLETOR DENTEMED
594	PROTETOR FRONTAL DO REFLETOR GNATUS/LAND
595	PROTETOR FRONTAL DO REFLETOR KLINIC
596	PROTETOR FRONTAL DO REFLETOR VERSA E D70
597	PROTETOR P REFLETOR DABI MOD FOCUS L
598	PROTETOR P REFLETOR GNATUS MOD LINSE
599	PROTETOR P REFLETOR MOD OLSEN
600	PROTETOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR
601	PTC HEATER 290oC 5P 24X10X265 VAC(SELA)
602	PURGADOR DE 1/4 ROSCA EXTERNA (REGISTRO)
603	RALO DA CUSPIDEIRA
604	REDUTOR DE AR
605	REFIL DO FILTRO ARPRES AF1 (CARVAO ATIVO)
606	REGISTRO DE AR SACLAER JET
607	REGISTRO DE DRENAGEM/SAIDA DE AR DO COMP
608	REGISTRO DE ESFERA 1/4 BORBOLETA M/F
609	REGISTRO DO DRENO DO COMPRESSOR 9001/900
610	REGISTRO ESFERA MINI 1/4 MACHO X FEMEA
611	REGISTRO TORNEIRA PARA UNIDADE DE AGUA 5
612	REGUA P/ INALOTERAPIA 45 CM C/ 3 PONTOS
613	REGUA P/ INALOTERAPIA 45 CM C/ 3 PONTOS
614	REGULADOR DE PRESSAO 1/4
615	RELE COMPRESSOR DE AR
616	REPARO DA PLACA MBV 10-MOTOMIL
617	REPARO DIAFRAGMA
618	RESERVATORIO COMPLETO C/ TAMPA J.S.
619	RESERVATORIO COMPLETO EM CO-POLIMERO DE
620	RESERVATORIO DE BICARBONATO MONTADO
621	RESERVATORIO PET CRISTAL P AGUA 500ML
622	RESISTENCIA (COMPR. MEDIO 35 CM) DAS SEL
623	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21L 220V
624	RESISTENCIA DA SELADORA 20CM
625	RESISTENCIA DE IMERSAO C/ ROSCA 1/14 300
626	RESISTENCIA PARA SELADORA GOLD LINE 220V
627	RESISTENCIA SELAMULT BQ C/T 110/BIV 400

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

628	RESISTENCIA TIPO "W" / AISI 316 - 220 V
629	RESISTENCIA TUB RETA VT 12 220 8,2X200MM
630	RESISTENCIA TUB RETA VT 21 220 11,1X200M
631	RESISTENCIA VT/VTP 12 220V PACOTE C/02
632	RESISTENCIA VT/VTP 21 220V PACOTE C/02
633	RETENTOR
634	RETENTOR 45X28X8
635	RETENTOR PARA COMPRESSOR
636	RODIZIO R-50
637	ROLAMENTO 418 CI/CD
638	ROLAMENTO 6203 DDU
639	ROLAMENTO 6203 ZZ
640	ROLAMENTO 6204 DDU
641	ROLAMENTO 6204 ZZ
642	ROLAMENTO 6205
643	ROLAMENTO 6206 DDU
644	ROLAMENTO 6908
645	ROLAMENTO ALTA ROTACAO SG 1333X PRODUTO
646	ROLAMENTO CONTRA ANGULO (BAIXA 418) PROD
647	ROLAMENTO ESF. ACO INOX CARGA RADIAL (60
648	ROLAMENTO ESFERA ACO INOX CARGA RAD CA 5
649	ROLAMENTO ESFERA ACO INOX CARGA RADIAL
650	ROLAMENTO MOD. DENTFLEX - ESFERA EM ACO
651	ROLAMENTO P CANETA ARO MOD RUCA E OUTR
652	ROTOR COMPLETO AR01 - CRISTOFOLI
653	ROTOR COMPLETO AR02 - CRISTOFOLI
654	ROTOR COMPLETO MODE K1100 FG KASTEC
655	ROTOR DE REPOSICAO
656	ROTOR DE REPOSICAO P/ TB AR 605
657	ROTOR DE REPOSICAO P/ TB AR 605C
658	ROTOR MONTADO MM 181 DBN
659	ROTOR P/REPOSICAO (EIXO/PINCA ROL).
660	ROTOR P/REPOSICAO (EIXO/PINCA ROLAMENTOS
661	ROTOR P/REPOSICAO (EIXO/PINCA ROLAMENTOS
662	ROTOR SMARTTORQUE STANDARD TB 105C
663	SACA BROCA P ARO CABECA MAIOR
664	SACA BROCA P/ EXTRA TOQUE
665	SELO MECANICO TIPO TSQ 5/8 6KG BOMBA VAC
666	SELO SEGURANCA SILICONE 70A75 SHORE
667	SENSOR DE TEMP. REPOSICAO AUTOCLAVE
668	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 21L
669	SENSOR TEMP VITALE VF

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

670	SENSOR TEMP VT 12/21
671	SENSOR TEMP VTP 12/21
672	SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE 21LTS GNATU
673	SERINGA TRIPLICE ECO (R)
674	SONDA POLIMERO POLY 600
675	SOQUETE DICROICO 12/75 C/PINO CHATO JPK
676	SOQUETE JUMPER 2 VIAS
677	SUPORTE ADPTADOR SUGADOR - 45200-164
678	SUPORTE DA HASTES DA CABECEIRA CADEIRA-U
679	SUPORTE DE PONTAS DCI
680	SUPORTE DE PONTAS DIAM 15MM
681	SUPORTE DO BRACO MONT. UNIK
682	SUPORTE PLASTICO DAS PONTAS GNATUS - CIN
683	SUPORTE PONTAS COM VALVULA
684	SUPORTE PONTAS DIAM.15
685	TAMPA
686	TAMPA ACABAMENTO CAIXA DE COMANDO (TAMP
687	TAMPA ACRILICA ALTMIX
688	TAMPA COM INTERRUPTOR
689	TAMPA CONTRA ANGULO 20:1
690	TAMPA DA JUNATA DO SPLAY
691	TAMPA DE ACABAMENTO 76 UNIK
692	TAMPA DO RESERVATORIO (CM-00029)
693	TAMPA DO SPRAY (R) EXTRA TORQUE 605/605C
694	TAMPA E TELA SEPARADOR DE DETRITOS
695	TAMPA INFERIOR SUCTORA UNIK
696	TAMPA INFERIOR SUPORTE DE INSTRUMENTOS C
697	TAMPA MONTADA EXTRATA TORQUE 605C/505C
698	TAMPA MOTOR INJETADA - 51213-203
699	TAMPA P/ MESA EQUIPO KAVO KLINIC
700	TAMPA PARA RALO DA CUSPIDEIRA
701	TAMPA RESERVATORIO PET COMPLETA
702	TAMPA SUPERIOR AR-01
703	TAMPA SUPERIOR AR-02
704	TAMPA TURBINA 605
705	TAMPASUPORTE PONTAS DABI ATLANTE - 45200
706	TECLADO DE MEMBRANA AUTOLAVE QUADRA 54LT
707	TECLADO MEMBRANA FACE LIFT TURQUESA
708	TECLADO MEMBRANA VT 12 /21 AZUL
709	TECLADO MEMBRANA VT 12 /21 AZUL
710	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL
711	TECLADO MEMBRANA VTP 12/21 BICOLOR

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

712	TELA CINZA CLASSICO PARA SEPARADOR DE DE
713	TERMINAL
714	TERMINAL 1,75X3,175X16
715	TERMINAL DE UNIAO 3,9X3,175
716	TERMINAL DO PANTOGRAFICO(R) KLINIC
717	TERMOSTATO CERAMICO -255+-15 NV
718	TERMOSTATO LAMINADO TL 02.023 -255+-15 V
719	TORNEIRA 5 16 X 3 16
720	TORNEIRA MENOR 5 16X 3 16
721	TRANSDUTOR COM CABO MODELO 03 (MM-00022)
722	TRANSDUTOR PIEZO MODELO 4 (MM-00089)
723	TRANSFORMADOR KOMFORT POKA YOKE
724	TRAVA BROCA CONTRA ANGULO ENDOFLEX FX700
725	TRAVA LAMINA ENCOSTO CADEIRA
726	TUBO DE ALIVIO
727	TUBO DE SILICONE DE FIXACAO DA FITA DE M
728	TUBO PLASTICO DE ENTRADA DE AR DO FILTRO
729	UC ABRAC FITA 09MM 13-19
730	UC DESENGRAXANTE E ESFOLIANTE NUTRIEX 50
731	UMIDIFICADOR TAMPA E PORCA NYLON FRAS 25
732	VALVULA 3 VIAS-ALAVANCA / MOLA
733	VALVULA ACIONAMENTO SUGADOR
734	VALVULA ALIVIO PRESSOSTATO ALIVIO 1/4"
735	VALVULA ANTI-VACUO AZUL
736	VALVULA ARO COM RETENCAO
737	VALVULA ASCOVAL BOBINA 127
738	VALVULA DANFOSS VT 12/21 BIV
739	VALVULA DE AGUA
740	VALVULA DE AR
741	VALVULA DE COMANDO UNIK MONTADA
742	VALVULA DE DRENAGEM (PN11 HWSC22140A)(R)
743	VALVULA DE RETENCAO 3/4 10BPI/10PV/15+/2
744	VALVULA DE RETENCAO DE 1/2X3/8 3E 6ODONT
745	VALVULA DE SEGURANCA 140 DE 1/4
746	VALVULA DE SEGURANCA COMPRESSOR SERIE 70
747	VALVULA DE TRETENCAO PARA COMPRESSOR MOD
748	VALVULA DIRECIONAL 2/2V 1/8 5 E 10BPO
749	VALVULA ELETRO PNEUMATICA
750	VALVULA ELETRO PNEUMATICA PARA ACIONAMEN
751	VALVULA ENTRADA DE AR CALCO E PARAFUSO 1
752	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCUS - GNA
753	VALVULA PARTA AUTOCLAVE 220V

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

754	VALVULA PNEUMATICA C/ REGULAGEM (METAL)
755	VALVULA PROGRESSIVA MONT. UNIK
756	VALVULA REGULADORA O2 C/ FLUXOMETRO P/ C
757	VALVULA REGULADORA/REDUTORA DE PRESSAO C
758	VALVULA SAIDA DE AR C/ CALCO SUP E PARAF
759	VALVULA SOLENOIDE 220V
760	VALVULA SOLENOIDE 24VDC COMPLETA COD.218
761	VALVULA SOLENOIDE EMICOL (MM-000)
762	VALVULA SOLENOIDE EMICOL (MM-00019) - LO
763	VALVULA THERMOVAL C/ BOBINA 220V 21070
764	VALVULAS E MANGS. SUBMONT. SUCT UNIK
765	VALVULA DE LIMPEZA COM ALAVANCA SCALER J
766	VIBRA LES 3/8
767	VISOR DE OLEO ½
768	VISOR NEGATOSC PIO
769	VISOR NEGATOSCOPIO
770	CANETA ALTA ROTAÇÃO
771	VALVULA DUPLA VI PNEUMATICA
772	VALVULA ELETRO PNEUMATICA
773	VALVULA ELETRO PNEUMATICA PARA -775-ACIONAMEN
774	VALVULA ENTRADA DE AR CALCO E PARAFUSO 1
775	VALVULA INTEGRAL ENTRADA S45/S60
776	VALVULA INTEGRAL SAIDA S45/S60
777	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCUS - GNA
778	779-VALVULA PARTA AUTOCLAVE 220V
779	VALVULA PILOTO 200 SUGADOR
780	VALVULA PILOTO TECNHO
781	VALVULA PNEUMATICA C/ REGULAGEM (METAL)
782	VALVULA PRESSAO VERMELHO
783	VALVULA PROGRESSIVA MONT. UNIK
784	VALVULA REGULADORA O2 C/ FLUXOMETRO P/ C
785	VALVULA REGULADORA/REDUTORA DE PRESSAO
786	VALVULA SAIDA DE AR C/ CALCO SUP E PARAF
787	VALVULA SOLENOIDE 220V
788	VALVULA SOLENOIDE 24VDC COMPLETA COD.218
789	VALVULA SOLENOIDE EMICOL (MM-000)
790	VALVULA SOLENOIDE EMICOL (MM-00019) - LO
791	VALVULA THERMOVAL C/ BOBINA 220V 21070
792	VALVULAS E MANGS. SUBMONT. SUCT UNIK
793	VIBRA LES 3/8
794	VIDRO MULTIFACETADO (ESPELHO) P/ REFLETO
795	VIRABREQUIM MSV N6/30
796	VISOR DE OLEO 1/2
797	VISOR NEGATOSC PIO
798	VISOR NEGATOSCOPIO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Data: 22/09/2017	Nº: 303/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA			
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)			
1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:			
Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Atenção Primária Interessado: Nígima Cristina Oliveira Bezerra Contato: Telefone: 3218-5209 Diretoria de Atenção Secundária Interessado: Juliana Veloso Ribeiro Pinto Contato: Telefone: 3218-5575			
2 – OBJETO:			
<p>O presente procedimento administrativo visa O REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.</p> <p>Os serviços a serem executados abrangem: serviços de manutenção nos Equipamentos Odontológicos especificados no Anexo I do Termo de Referência, consertos e reparos, bem como o fornecimento de mão de obra e ferramental necessários ao bom desempenho do serviço contratado, do material de consumo necessário à limpeza, à conservação e ao funcionamento dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste instrumento e, ainda, os materiais necessários à reposição e/ou substituição de peças.</p> <p>As empresas interessadas poderão realizar vistoria visando tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação, devendo, entretanto, estas visitas serem agendadas previamente pelo telefone (63) 3218-5209 e (63) 3218-5074 com a Coordenadora de Saúde Bucal, Isnaya Almeida Brandão Lima ou Responsável técnico pelos equipamentos Médicos hospitalares e Odontológicos Nilson Magno Borges Santiago em até 01 (um) dia útil antes da data estabelecida para a realização do certame em todos os Centros de Saúde da Atenção Primária e Atenção Secundária: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade de Pronto Atendimento Norte e Unidade de Pronto Atendimento Sul.</p>			
3 – ORIGEM DOS RECURSOS: AÇÃO/SERVIÇO/ ESTRATÉGIA			
0403.00.103- PACS- SUS- CONTA: 5397-X			
0410.00.103 PMAQ- SUS- CONTA: 5397-X			
CEO	Conta Corrente: 5399-6		Fonte: 040500103
	Programa	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	
UPAs	Conta Corrente: 5399-6		Fonte: 040500103
	Programa	Teto municipal Limite UPA	
<p>O Centro de Especialidade Odontológica (CEO) é um estabelecimento de saúde, participante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificado como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, preparado para oferecer à população palmense, no mínimo com os seguintes serviços: Estomatologia (diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca), Periodontia especializada; Cirurgia oral</p>			

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

(Buco maxilo); Endodontia; Atendimento a pacientes com necessidades especiais e odontopediatria.

A Unidade de Pronto Atendimento dispõe do serviço de odontologia todos os dias da semana, de domingo a domingo, no período de 24 horas por dia.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos ofertados pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado na Quadra 704 Sul, Alameda 01, Lote 02, APMO 08, CEP 77.022-330 e das Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul, localizadas, respectivamente, na Quadra 203 Norte, Av. LO 03, APM 02, Centro, CEP 77.001-142 e na Avenida Perimetral 02, Nº 04c, Quadra 72/73, Aurenly II, CEP 77.060-236, evitando a interrupção do atendimento aos usuários da rede Municipal de Saúde.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos e equipamentos odontológicos, visando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização dos equipamentos que compõem o patrimônio da SEMUS em todos os Centros de Saúde da Atenção Primária e Atenção Secundária: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade de Pronto Atendimento Norte e Unidade de Pronto Atendimento Sul.

A boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo permanentemente os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:

- a) maior controle na execução dos serviços;
- b) maior facilidade na observância dos prazos;
- c) concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
- d) concentração da garantia dos resultados.

Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Administração.

5- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ANEXO I- TENDO DE REFERÊNCIA

6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidades	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Sub-Item	Fonte de Recursos	Ficha	Conta Corrente	Valor R\$
Atenção Primária	03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.39	1700	040100103	20173791	5397-X	189.000,00
	03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.30	2500	040100103	20173786	5397-X	152.000,00
CEO	03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.39	1700	040500103	20173817	5399-6	64.800,00
	03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.30	2500	040500103	20173813	5399-6	30.400,00
UPAs	03.3200.10.302.0301.4285	3.3.90.39	1700	040500103	20173938	5399-6	16.200,00
	03.3200.10.302.0301.4285	3.3.90.30	2500	040500103	20173931	5399-6	7.600,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO:

O Valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) obtidos através de pesquisas de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta de preços para os dois itens da licitação, sendo:

- a) para o ITEM 1 - Manutenção - apresentar o PREÇO MENSAL e o VALOR TOTAL para 12 meses de contratação, de acordo com sua disponibilidade e conveniência;
- b) para o ITEM 2 - Reposição de peças/acessórios - apresentar o VALOR TOTAL exatamente igual ao valor estimado pela Secretaria de Saúde.
- c) O valor global da licitação será obtido pela soma do valor total do ITEM 1 e do valor total do ITEM 2.
- d) Os valores dos itens 1 e 2 das especificações de valores serão divididos entre as duas Diretorias Primárias e Secundárias sendo:
- e) 70% para a Atenção Primária
- f) 30% Atenção Secundária; dividido entre duas Upas (Sul e Norte.) e CEO.
Sendo:
- 80% Ceo (Centro de especialidades Odontológicas)
- 20% UPAS SUL E NORTE.
- g) Será emitido notas fiscais separadamente por diretorias pertencentes conforme os serviços executados de cada local.

8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:

Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para execução de manutenção corretiva e preventiva.

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

O local de execução dos serviços será no município de Palmas/TO (urbano e rural), nos consultórios odontológicos da Atenção Primária e Atenção Secundária (**endereços no anexo B**), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciarão a autorização em formulário próprio. E por um sistema eletrônico SAT.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

• **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Na manutenção preventiva, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em cada equipamento relacionado no Anexo I deste TERMO, de acordo com as normas técnicas recomendadas segundo as Boas Práticas de Gestão de equipamentos odontológicos, e conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, medições correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante (unidade de saúde) poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento devere ser realizado em até 02 (dois) dias úteis, sábados, domingos e feriados, após efetuada abertura do chamado de assistência.

O prazo para realização da manutenção corretiva não poderá exceder 2 (dois) dias, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá enviar ao coordenador da unidade de Saúde solicitante, solicitação com justificativa; e esta será analisada pelo referido Responsável; que irá emitir um parecer.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa vencedora deverá fazer manutenção preventiva e corretiva em peças de marcas que não estejam relacionadas nas especificações técnicas acima e seja patrimônio da Secretaria Municipal de saúde.

A adjudicatária deverá executar o serviço nos equipamentos relacionados e especificados no Anexo I e utilizadas a melhor técnica vigente. Os serviços deverão ser prestados em instalações da contratante; caso seja necessário deslocar o equipamento, toda a despesa com o transporte e outros ocorrerão por conta da Contratada; e a mesma deverá disponibilizar outro equipamento que substitua as funções durante o período da manutenção.

Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a empresa deverá emitir relatório informando os procedimentos realizados com o equipamento e as peças substituídas. Deverá ainda, entregar a nota fiscal comprovando que foram utilizadas peças originais, apresentar a garantia das peças e devolver as peças substituídas.

O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o licitante vencedor obrigado a substituí-la (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ajustadas no contrato.

O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelos serviços executados, conforme objeto do presente Termo de Referência, que deverá ser executado quinzenalmente ou quando houver necessidade do serviço.

A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem que acarrete despesa adicional para o Município.

O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da adjudicatária, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento ficará sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

A Ordem de Serviço deverá ser atestada pelo Gerente da Unidade e Dentista.

PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CONSIDERA-SE:

Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

Equipe de manutenção: são empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções.

Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA;

Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação do CONTRATANTE, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: deverá ser realizada através de visitas quinzenais, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, drenagem dos compressores, verificação do nível de óleo dos compressores, troca de óleo e filtros dos compressores conforme tempo de uso, limpeza do filtro interno da bomba a vácuo, e, demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados a serem previamente acordados entre a parte contratante, emitindo relatórios dos serviços executados a cada visita;

MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários a manutenção dos bens. O custo das peças, componentes e acessórios, classificados como material consumo, utilizados para reposição, será ressarcido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

A empresa contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Contratante, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a substituição de peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela do fabricante, mediante a conferência da tabela de preços de todas as peças passíveis de substituição dos equipamentos, que será fornecida pelo próprio fabricante à Contratada, devidamente autenticada sua veracidade e com prazo de validade, e entregue à Contratada, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação de serviços.

Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas) e que não constem na respectiva Tabela de Preços, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela contratada, e sujeitos à aprovação prévia da Contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de trinta dias será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes exigidos neste Termo de Referência e dos relatórios consolidados.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Deverá ser emitida Nota Fiscal global para mão-de-obra e para peças, para atender a Lei Complementar nº. 116/2003 (lista de serviços) item 14.01.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com prazos e condições dos fornecimentos, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando os serviços abaixo relacionados:

Registro regular junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da EMPRESA LICITANTE E DE SEUS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS (RT), devendo ter registro de, pelo menos, um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou Engenheiro Mecânico, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;

Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infra-estrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas no Contrato.

A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo CONTRATANTE, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

A CONTRATADA está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Fica obrigada a CONTRATADA a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato será feito pela Divisão de Contratos do Núcleo Setorial de Gestão e Finanças.

A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidos as formalidades previstas.

O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.

Designar pessoais técnicos, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.

A CONTRATADA deverá justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não realizar os serviços solicitados.

São ainda obrigações do CONTRATANTE:

Não permitir que pessoas estranhas á contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços objeto do contrato, salvo autorização prévia justificada;

Permitir que os técnicos encarregados da prestação dos serviços, objeto do contrato, livre acesso às dependências da instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas existentes;

Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a CONTRATADA, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste só seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da CONTRATADA.

São ainda obrigações da CONTRATADA:

Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;

Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado;

Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;

Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a CONTRATANTE sobre análises feitas, bem como as de maior relevância.

Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Manter relatório de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao CONTRATANTE, quando requisitado.

Manter os aparelhos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, lubrificação, limpeza preventiva, bem como a substituição de peças, quando necessário;

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para realização do objeto deste Termo de Referência, devendo dispor, obrigatoriamente de, no mínimo:

- a) Local fechado para acomodação dos equipamentos defeituosos;
- b) Equipamentos necessários para os serviços;
- c) Ferramental necessário para a realização do objeto do presente Termo;

Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

GARANTIA:

Os serviços prestados e as peças substituídas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

“Relatório de Serviços”, que atesta o término dos trabalhos executados.

OBS. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de equipamentos que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017057332
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.2. 1.1 O objeto do presente Instrumento é o registro de preços visando a futura [contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos](#), quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(se couber)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **PRESTADOR DE SERVIÇO** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **PRESTADOR DE SERVIÇO** solicitar revisão dos preços registrados:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o PRESTADOR DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o PRESTADOR DE SERVIÇO realize a execução dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá efetuar a prestação dos serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o PRESTADOR DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017057332, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

6.2.1. A pedido do próprio PRESTADOR DE SERVIÇO, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o PRESTADOR DE SERVIÇO registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇO será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do PRESTADOR DE SERVIÇO encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do PRESTADOR DE SERVIÇO, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao PRESTADOR DE SERVIÇO a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR DE SERVIÇO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O local de execução dos serviços será no município de Palmas/TO (urbano e rural), nos consultórios odontológicos da Atenção Primária e Atenção Secundária ([endereços no anexo B](#)), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

9.1.1. Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciarão a autorização em formulário próprio. E por um sistema eletrônico SAT.

9.2. Os profissionais indicados, deverão Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a convocação pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do PRESTADOR DE SERVIÇO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O PRESTADOR DE SERVIÇO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. O CONTRATADO será responsabilizado por danos causados a terceiros ou à Administração Pública, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o PRESTADOR DE SERVIÇO for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do PRESTADOR DE SERVIÇO ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do PRESTADOR DE SERVIÇO, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

14.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e prestação dos serviços;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade/qualidade conforme exigências contidas no item 10 (Condições Gerais) do termo de referência do edital, assegurando-lhe todas as condições indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de saúde), através da Superintendência de Compras e Licitações, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do PRESTADOR DE SERVIÇO, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Advertência, por escrito, quando o PRESTADOR DE SERVIÇO deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR DE SERVIÇO ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o PRESTADOR DE SERVIÇO ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do PRESTADOR DE SERVIÇO supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador - Superintendência de Compras e Licitações

PRESTADOR DE SERVIÇO Registrado

Pregoeira

Equipe de Apoio

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PROCESSO nº 2017057332**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ/MF Nº ____, com sede na _____ Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº __ – SSP/ __, CPF/MF nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº ____, CPF/MF nº ____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos odontológicos, conforme especificações nos ANEXOS I e II e abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017025148 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2017.

1.3. O fornecimento/execução dos objetos deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O local de execução dos serviços será no município de Palmas/TO (urbano e rural), nos consultórios odontológicos da Atenção Primária e Atenção Secundária ([endereços no anexo B](#)), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

9.1.1. Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciarão a autorização em formulário próprio. E por um sistema eletrônico SAT.

9.2. Os profissionais indicados, deverão Atender aos chamados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a convocação pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item **10 (condições gerais) do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato**, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1 A garantia (no que couber) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a aquisição (ou prestação dos serviços) de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item **14 do Instrumento Convocatório e ANEXO II**, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

7.2. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

7.3. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado, a ser aprovado pelo contratante.

7.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.

7.5. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer/executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deverá fornecer/executar o objeto, dentro da vigência contratual, no local, hora e quantidades designados conforme termo de referência e solicitação da Contratante.

8.3.2. O prazo para a execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e preventiva, conforme Anexo II.

8.3.3. Fica a Contratada obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.6. Todas as despesas pertinentes à realização do objeto deste Edital ficarão por conta da CONTRATADA, tais como obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras com implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados e demais despesas inerentes, diretas e indiretas, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento/execução, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos/execuções, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento/execução, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado à execução contratada.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviço desejada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no item 15 do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017057332.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.14 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2017.

(Assinatura)